

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V03° Ciclo

Número do Relatório: 201602541

Sumário Executivo Marituba/PA

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre cinco Ações de Governo executadas no município de Marituba/PA em decorrência do 3º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais descentralizados ao município de Marituba/PA sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo os trabalhos de campo sido executados no período de 08 a 12 de agosto de 2016.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU).

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - gestores federais dos programas de execução descentralizada - apresentará situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela CGU.

Na segunda parte serão apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

A seguir apresentamos uma descrição das ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

1. Programa/Ação: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde. **Unidade Auditada**: Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à verificação das ações de notificação, investigação, vigilância ambiental, controle de doenças, imunizações, sistemas de informação, supervisão, educação em saúde, comunicação e mobilização social na área de vigilância em saúde. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no período de janeiro de 2015 a julho de 2016, no montante de R\$ 2.049.810,19.

A fiscalização teve como objetivos: verificar, quanto à legalidade, economicidade e eficácia, a gestão dos recursos e insumos federais descentralizados aos municípios e estados, aplicados em ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*; bem como responder as seguintes questões de auditoria: 1.1 Os recursos financeiros transferidos pela União ao estado têm sido aplicados, de forma tempestiva, na execução das ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*? 1.2 A gestão das ações realizadas com recursos federais (Pessoal; Equipamentos/Veículos; Comunicação, Mobilização e Publicidade) para as ações de combate ao mosquito Aedes aegypti tem sido eficaz? 1.3 A gestão dos insumos descentralizados pelo Ministério da Saúde para as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* tem sido eficaz e econômica?

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: exame dos extratos bancários da conta específica recebedora dos recursos federais; análise amostral das compras e contratações das ações de combate ao *Aedes aegypti*; entrevista com Agentes de Combate às Endemias – ACE contratados no período; verificação da utilização do Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES; e adequabilidade da distribuição dos inseticidas.

Na execução dos trabalhos procurou-se analisar a tempestividade das ações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal no combate ao mosquito Aedes Aegypt.

2. Programa/Ação: 2015 — Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 8933 — Estruturação de Serviços às Urgências e Emergências na Rede Assistencial.

Unidade Auditada: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marituba/PA. Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à avaliação da execução dos recursos transferidos relativos às obras de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no período de julho de 2014 a abril de 2015, no montante de R\$ 1.738.115,04.

A fiscalização teve como objetivo: avaliar a situação da obra de construção de Unidade de Pronto-Atendimento – UPA 24h financiadas com recursos federais; bem como responder as seguintes questões de auditoria: 1.1 O Ministério da Saúde realiza o acompanhamento das obras de construção e ampliação das UPA 24h financiadas com recursos federais? 1.2 As

obras de construção e ampliação de UPA 24h estão sendo realizadas de acordo com o cronograma estabelecido e têm previsão de conclusão num prazo razoável?

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: cotejamento das informações apresentadas pelo gestor referentes as propostas de implantação de UPA 24 horas, com os registros existentes no SISMOB - Sistema de Monitoramento das Obras do Ministério da Saúde; e inspeção física da obra.

Na execução dos trabalhos procurou-se analisar a aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal para implantação da UPA 24 horas, localizada na Rodovia BR 316, Km 15 – Bairro: Che Guevara.

3. Programa/Ação: 2030 — Educação Básica / 8744 - Apoio à Alimentação na Educação Básica (PNAE).

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à verificação do repasse suplementar de recursos financeiros para oferta de alimentação escolar aos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica das redes públicas e de entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE, no período de janeiro de 2015 e junho de 2016, no montante de R\$ 3.915.732,00.

A fiscalização teve como objetivos: verificar a regular oferta de alimentação nas escolas atendidas pelo programa, regularidade dos processos de aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios nas escolas e a correta constituição e atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: exame dos extratos bancários da conta específica recebedora dos recursos federais; análise amostral dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, realizados para a aquisição dos alimentos; exame da documentação comprobatória das aquisições realizadas; verificação dos controles de entrada/saída de alimentos; exame da documentação relativa à designação e atuação do nutricionista; e análise da documentação elaborada pela CAE.

Na execução dos trabalhos foi verificada a atuação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na compra e distribuição dos alimentos para atendimento nas escolas da educação básica, bem como o atendimento aos normativos do Programa.

4. Programa/Ação: 2030 – Educação Básica / 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à verificação do repasse de recursos ao ente federado, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE, no período de 1º de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016, no montante de R\$ 51.970.808,15.

A fiscalização teve como objetivos: verificar a atuação do gestor municipal na execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação— Fundeb, em especial a parte referente a complementação da união, tendo como referência os normativos do Programa.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: exame dos extratos bancários da conta específica recebedora dos recursos federais; e análise dos demonstrativos contábeisfinanceiros elaborados pelo município (Diário do Movimento Bancário).

Na execução dos trabalhos procurou-se verificar a adequabilidade dos pagamentos realizados com a parcela referente à complementação da união.

5. Programa/Ação: Programa 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos / Ação 14TR - Implantação de Espaços Públicos de Esporte e Lazer — Praça do Esporte.

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à verificação de Termo de Compromisso (TC) firmado entre a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Marituba/PA, para execução das ações "Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer" e "Implantação de Espaços Públicos de Esporte e Lazer – Praça do Esporte". A transferência de recursos federais deverá ser efetivada pelo TC nº. 426.010-35, no montante total de R\$ 3.912.193,04, contudo até a data de encerramento dos trabalhos de campo foram pagos ao município somente o valor de R\$ 15.000.00.

A fiscalização teve como objetivos: analisar a formalização do TC nº. 426.010-35; bem como identificar possíveis fragilidades relativas às fases de assinatura do Termo de Compromisso e de Execução da Obra.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: análise documental, inspeção física do local para construção do Centro de Esportes, entrevistas com gestores da Caixa e Prefeitura Municipal.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	108246
Índice de Pobreza:	41,37
PIB per Capita:	4.754,46
Eleitores:	47759
Área:	103

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Educação Básica	2	55.886.540,15
EDUCACAO			

TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA EDUCACAO		2	55.886.540,15
MINISTERIO DA	Aperfeiçoamento do Sistema	1	2.049.810,19
SAUDE	Único de Saúde (SUS)		
	Fortalecimento do Sistema Único	1	1.738.115,04
	de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINIS	STERIO DA SAUDE	2	3.787.925,23
MINISTERIO DO	Esporte e Grandes Eventos	1	3.912.193,04
ESPORTE	Esportivos		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO ESPORTE		1	3.912.193,04
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO		5	63.586.658,42

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, manifestando-se no período de 13 a 19 de setembro de 2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Os trabalhos de fiscalização realizados no município de Marituba/PA, no âmbito do 3º Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, evidenciaram falhas em diferentes níveis de gravidade na aplicação de recursos federais, as quais serão demonstradas de maneira detalhada por Ministério e Programa de Governo neste relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera municipal.

Sobre a área da Educação, no que se refere ao Fundeb, destaca-se a manutenção de elevados saldos financeiros dos recursos em aplicação financeira, em detrimento de sua utilização em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

Com relação ao Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar – PNAE destaca-se: insuficiência de nutricionistas; não aplicação de teste de aceitabilidade durante o período examinado; inexistência de refeitório para o fornecimento de alimentação aos alunos; instalações em condições inadequadas para garantir o bom acondicionamento dos produtos alimentícios; instalações físicas/equipamentos inadequados para o preparo das refeições; gêneros alimentícios com qualidade inferior; equipamentos em condições inadequadas para garantir o bom acondicionamento dos produtos alimentícios; aquisição de gêneros alimentícios com preços acima da média de mercado.

Quanto à área da Saúde, na ação de governo para construção da UPA 24 horas, localizada no Bairro Che Guevara, verificou-se que o equipamento não se encontra em funcionamento e nem à disposição da população para uso, frustrando o atendimento da finalidade da política pública para a qual ele foi projetado.

Na verificação da atuação da Prefeitura nas ações de combate ao mosquito do Aedes Aegypt identificou-se que o município vem adotando de forma tempestiva os procedimentos necessários a execução da política pública, contudo identificaram-se falhas com relação a não utilização do Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (Sies) para controle e movimentação dos inseticidas utilizados, bem como armazenamento inadequado de insumos.

Na área de Esporte e Turismo, com relação ao Termo de Compromisso (TC) nº. 426.010-35 - para implantação do Centro de Esportes (CIE) na rua Fernando Guilhon nº 2.695, bairro Centro, em uma área de 8.946,76 m², conclui-se que, em que pese o atraso na construção do empreendimento em relação ao cronograma original, a aplicação dos recursos federais recebidos está devidamente adequada aos normativos referentes ao objeto fiscalizado, face aos novos prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte. Ressalta-se a divergência dos dados registradas no Siafi e os constantes no processo administrativo referente ao Termo de Compromisso.

Apesar das análises estarem segmentadas por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias com efeito multiplicador relevantes em diversas áreas.

Ordem de Serviço: 201601981 **Município/UF**: Marituba/PA

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.915.732,00

1. Introdução

Esta ação de controle teve os seguintes objetivos:

- a) verificar a regularidade da execução dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pnae, pelo gestor municipal contemplado com recursos da Ação Apoio a Alimentação Escolar na Educação Básica, com vista a atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis em estabelecimentos públicos no Município, pela oferta de, no mínimo, uma refeição diária, durante o período de permanência na escola;
- b) verificar a constituição e o efetivo desempenho das competências do Conselho de Alimentação Escolar CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento;
- c) verificar a atuação das escolas na execução do Pnae, em especial quanto a regularidade da execução dos recursos, quando a escola for executora, armazenagem dos alimentos, preparo da alimentação escolar e fornecimento da alimentação escolar.

O período de realização dos exames ocorreu entre os dias 05 a 26 de agosto de 2016. O escopo do trabalho compreende a avaliação das ações realizadas pelo Município de Marituba na execução dos recursos do programa transferidos entre janeiro de 2015 e junho de 2016, num montante total de R\$ 3.915.732,00.

As despesas realizadas no período de exame foram precedidas das seguintes licitações/dispensas:

- a) Chamada Pública nº 01/2014;
- b) Pregão Presencial nº 20/2014;
- c) Chamada Pública nº 07/2015;
- d) Pregão Presencial nº 05/2015;
- e) Dispensa de Licitação nº 03/2015;
- f) Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 05/2015 SEMAS.

Foi analisado somente o Pregão Presencial nº 05/2015.

Foi realizada uma amostra das escolas que seriam visitadas para verificar a realidade atual de cada uma, a qual ficou assim constituída:

- 1 Zona urbana
- 1.1 E M E F Nossa Senhora da Paz:
- 1.2 E M E F João Milton Dantas;
- 1.3 E M E F Renausto Amanajas;
- 1.4 E R C Centro Educacional Pimpolho;
- 1.5 E R C E I F Portal do Saber;
- 1.6 E R C Centro Educacional Alegria do Saber;

- 1.7 E M E F Professora Nadeia Guimarães dos Santos;
- 1.8 E M E F Maestro Carlos Gomes;
- 1.9 E M E I Creche Menino Deus;
- 1.10 E R C E I Nossa Senhora de Nazaré;
- 1.11 E R C Comunitária São Francisco;
- 1.12 E M E F Novo Horizonte;
- 1.13 E M E F Otilia Begot;
- 1.14 E R C Santo Antonio.

.

- 2 Zona rural
- 2.1 E M E F Professor Paulo Freire;
- 2.2 E M E F Santo Amaro;
- 2.3 E R C Sistema de Ensino Eli Bastos;
- 2.4 E M E F Julia Freire.

.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Número de nutricionistas abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

Fato

A Secretaria Municipal de Educação de Marituba informou a existência de três nutricionistas comissionadas desde maio de 2014 que atendem ao Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas da rede municipal. Foi também informado que a quantidade de alunos matriculados em 2016 foi de 25.168 alunos. Assim sendo, o quantitativo de nutricionistas, de acordo com art. 10 da Resolução nº 465, de 23 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Nutrição deveria obedecer a seguinte expressão: um RT (responsável técnico) + três QT (quadro técnico) e mais um QT a cada fração de 2.500 alunos acima de 5.000. Ou seja, segundo esta Resolução, a Secretaria Municipal de Educação de Marituba, Entidade Executora, deveria ter em seu quadro funcional doze nutricionistas para atender a totalidade de alunos matriculados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação, editada apenas quanto ao nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

"Verificando o relato exposto, esta Secretaria tem ciência sobre o que informa o art. 10 da Resolução n° 465, de 23 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Nutricionista que deveria obedecer a seguinte expressão: um RT (responsável técnico) + três QT (quadro técnico) e mais um QT a cada fração de 2.500 alunos acima de 5.000. Segundo esta Resolução, a Secretaria Municipal de Educação de Marituba, Entidade Executora, deveria ter em seu quadro funcional doze nutricionistas para atender a totalidade de alunos matriculados. Em resposta, esta Secretaria informa que está tentando suprir a deficiência de profissionais nutricionistas no quadro, visto que está remanejando uma profissional chamada C. S. DA S., CRN 3016 de outro setor do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Marituba, para atender uma parte do necessário a fim de ampliar o quadro de profissionais nutricionistas que atuam no PNAE. Lembrando que nos encontramos em processo eleitoral o que nos dificulta a contratação e que será revisto a partir de janeiro de 2017. Teremos que enquadrar também na lei de responsabilidade fiscal que determina gastos máximos de até 60% da arrecadação total do município."

Análise do Controle Interno

O quantitativo estipulado pelo Conselho Federal de Nutrição leva em consideração o quantitativo de alunos a serem atendidos para se ter um bom acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo estipulado treze atribuições para os nutricionistas constantes no art.3° da Resolução CFN n° 465/2010, dentre as quais destacam-se as seguintes:

"II – Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado [...]

VI — Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; [...]

X — Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; "

Considerando, portanto, a importância das atividades a serem desempenhadas e a quase impossibilidade de realização a contento de todas as atividades previstas para uma clientela tão grande contando com somente três nutricionistas, entende-se que a Secretaria Municipal de Educação de Marituba necessita buscar atingir o quantitativo mínimo de nutricionistas necessários para atender ao total de alunos matriculados nas escolas municipais.

2.1.2. Cardápios elaborados não contém os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação.

Fato

Verificou-se que os cardápios disponibilizados para análise pela Secretaria Municipal de Educação de Marituba não contêm as informações sobre o per capita de cada alimento que o

compõe discriminado em quantidades (ex: grama, miligramas, mililitros). Também não contém as seguintes informações nutricionais: proteína, lipídios, carboidratos, vitamina A, cálcio, ferro e os valores calóricos totais por alimento, contrariando, assim, o disposto nos §4° e 7° do art. 14 da Res. FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"De acordo com o exposto, informamos que estamos encaminhando em anexo a Composição Nutricional dos referidos cardápios (ANEXO 2), juntamente com a ficha Técnica (ANEXO 3), que será implantado para todas as preparações no planejamento dos Cardápios de 2017. Vale ressaltar que as informações do per capita de cada alimento serão devidamente inseridas posteriormente no cardápio."

Análise do Controle Interno

O texto normativo da Resolução FNDE n° 26/2013 é taxativo ao afirmar que os cardápios deverão conter todas informações elencadas anteriormente.

2.1.3. Instalações e equipamentos em condições inadequadas para garantir o bom acondicionamento dos produtos alimentícios.

Fato

As instalações físicas utilizadas para o armazenamento dos gêneros alimentícios, em dezessete das dezoito escolas visitadas, apresentaram problemas, conforme relatado a seguir:

1 - Inexistência de tela milimétrica na janela do local de armazenamento, possibilitando assim o acesso de insetos, roedores e aves e expondo os alimentos a infestação ou contaminação nas escolas:

- a) Julia Freire;
- b) Santo Amaro:
- c) Eli Bastos:
- d) Dr. Renausto Amanajas;
- e) Comunitária São Francisco;
- f) Otilia Begot
- g) Prof. Paulo Freire;
- h) Profa. Nadeia Guimarães dos Santos;
- i) Novo Horizonte.



Foto - Escola Julia Freire, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016.



Foto - Escola Santo Amaro, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016.



Foto - Escola Eli Bastos, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016.



Foto - Escola Dr. Renausto Amanajas, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.



Foto - Escola Comunitária São Francisco, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.



Foto - Escola Otilia Begot, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.

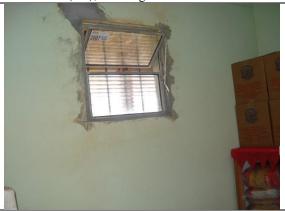




Foto - Escola Prof. Paulo Freire, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016.

Foto - Escola Prof.^a Nadeia Guimarães, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016.



Foto - Escola Novo Horizonte, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016.

- 2 Espaço entre a parede e o forro, o que possibilita o acesso de insetos, roedores e aves e expõe os alimentos a infestação ou contaminação nas escolas:
- a) Nossa Senhora da Paz;
- b) Nossa Senhora de Nazaré;
- c) Comunitária São Francisco;
- d) Alegria do Saber.



3 - Espaço pequeno para comportar todos os gêneros alimentícios nas escolas:

- a) Nossa Senhora de Nazaré;
- b) Portal do Saber;
- c) Centro Educacional Pimpolho.



Foto - Escola Nossa Senhora de Nazaré, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.



Foto - Escola Portal do Saber, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.



Foto – Centro Educacional Pimpolho, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016.

- 4 Sala sem janela, o que diminui a ventilação necessária nas escolas:
- a) Nossa Senhora da Paz;
- b) João Milton Dantas;
- c) Creche Menino Deus;
- d) Portal do Saber;
- e) Santo Antonio;
- f) Alegria do Saber.
- 5 Telhado necessitando de reparos nas escolas:
- a) Eli Bastos;
- b) Dr. Renausto Amanajas;
- c) Novo Horizonte.



Foto - Escola Eli Bastos, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016.



Foto - Escola Dr. Renausto Amanajas, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.



Foto - Escola Novo Horizonte, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016.

- 6 Porta com abertura e sem tela nas escolas:
- a) João Milton Dantas;
- b) Portal do Saber;
- c) Centro Educacional Pimpolho.



Foto - Escola João Milton Dantas, Marituba (PA), 09 de agosto de 2016.



Foto - Escola Portal do Saber, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.



Foto – Centro Educacional Pimpolho, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016.

Em relação aos equipamentos utilizados para armazenagem dos gêneros alimentícios, foi identificado que em quatro escolas eles não estão adequados, conforme descrito a seguir:



Foto – Escola Santo Amaro, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016, geladeira quebrada utilizada para armazenar gêneros alimentícios.



Foto - Escola Eli Bastos, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016, equipamentos inadequados e em pequena quantidade.



Foto – Escola Dr. Renausto Amanajas, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016, quantidade insuficiente de lastros para armazenamento.



Foto – Escola Prof. Paulo Freire, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016, quantidade insuficiente de prateleiras para armazenamento.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"O município tem consciência do problema, porém não pode deixar de atender as demandas da alimentação escolar e o município já esta providenciando a resolução do problema através de tomada de preço n°. 6/20160605-01-PMM-TP-SEMED, com objetivo de reforma e ampliação das escolas municipais: E.M.E.F DR. RENAL1STO AMANAJÁS, E.M.E.F. MARIA DE FÁTIMA M. FERREIRA, E.M.E.F. PADRE MARCOS SCHAWALDER, E.M.E.F. GERACINA BEGOT, E.M.E.F. MAESTRO CARLOS GOMES, E.M.E.I. JOSÉ FELIPE SANTIAGO, E.M.E.F. GRACINDA PERES E E.M.E.F. SANTO AMARO. Já foi homologado e contratado e será emitida a ordem de serviço, segue em anexo a publicação no Diário Oficial da União dos contratos (ANEXO 11).

Foi encaminhada documentação para a secretaria de obras (ANEXO 12) e estamos aguardando o envio de um engenheiro para que possa solucionar a problemática.

Nas unidades de ensino EMEF JOÃO MIL1 ON DANTAS e EMEI CRECHE MENINO DEUS, serão tomadas as devidas providencias junto a Secretaria Municipal de obras.

As demais os proprietários serão notificados com um prazo para adequação dos mesmos. Infelizmente tais problemas acontecem com frequência, decorrente do grande número de chuvas e ventos fortes constantes em nessa região, contudo será encaminhado para a secretaria de obras para que sejam sanados os problemas das escolas municipais. Contudo a Escola Eli Bastos que é locada, o proprietário será notificado para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ratificamos que foi solicitado ao setor responsável soluções acerca da problemática em questão referente as escolas municipais, as demais escolas (locadas e em regime de convênio) serão posteriormente notificadas para as devidas correções."

Análise do Controle Interno

Preliminarmente é importante esclarecer que a solução dos problemas identificados, em relação as escolas locadas, pode ser realizado pelo município com posterior desconto no valor das locações, desde que conste essa possibilidade nos contratos firmados ou até mesmo com acordo e aditivo nos mesmos.

Os problemas identificados relatados nos itens 1, 2, 4, 5 e 6 podem ser resolvidos rapidamente pelo Município, haja vista tratar-se de problemas de fácil solução que podem ser sanados com a aquisição e colocação das telas (itens 1 e 6), a complementação das paredes já existentes, no caso do item 2, a abertura de uma janela (item 4) e o reparo nos telhados (item 5).

A solução do item 3 ensejaria a reforma nas estruturas citadas, as quais não estão comtempladas pela Tomada de Preços citada pelo Gestor.

Em relação aos equipamentos, reafirmamos que os produtos alimentícios precisam estar devidamente acondicionados para garantir a qualidade das preparações oferecidas a clientela, o que somente pode ser conseguido com a correção dos problemas identificados nas escolas citadas.

Necessário se faz que os problemas sejam corrigidos o mais rápido possível para garantir o perfeito armazenamento dos gêneros alimentícios.

2.1.4. Instalações físicas/equipamentos inadequados para o preparo das refeições.

Fato

Identificaram-se problemas na infraestrutura e equipamentos das cozinhas de todas as dezoito escolas visitadas, conforme detalhado a seguir:





Foto – Escola João Milton Dantas, Marituba (PA), 09 de agosto de 2016, freezer com ferrugem.



Foto – Escola João Milton Dantas, Marituba (PA), 09 de agosto de 2016, lixeira pequena para conter os resíduos.



Foto – Creche Menino Deus, Marituba (PA), 09 de agosto de 2016, queimador do fogão com defeito.





Foto – Creche Menino Deus, Marituba (PA), 09 de agosto de 2016, pia com defeito.



Foto – Escola Santo Amaro, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016, freezer com ferrugem.

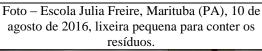




Foto – Escola Santo Amaro, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016, forro da cozinha sem tampa.



Foto – Escola Dr. Renausto Amanajas, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016, pia com defeito.



Foto – Escola Comunitária São Francisco, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016, lixeira pequena para conter os resíduos.



Foto – Escola Otilia Begot, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016, geladeira com ferrugem.



Foto – Escola Portal do Saber, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016, lixeira pequena para conter os resíduos.



Foto – Escola Santo Antonio, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016, escola só dispõe de um botijão de gás e um fogão pequeno de dois queimadores.



Foto – Escola Santo Antonio, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016, lixeira pequena para conter os resíduos.



Foto – Escola Prof. Paulo Freire, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016, freezer com ferrugem.



Foto – Escola Novo Horizonte, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016, freezer com ferrugem.



Foto – Escola Novo Horizonte, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016, lixeira pequena para conter os resíduos.



Foto – Escola Maestro Carlos Gomes, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016, lixeira pequena para conter os resíduos.

Verificou-se ainda, escolas que não dispunham de geladeira:

- a) João Milton Dantas;
- b) Eli Bastos;
- c) Portal do Saber;
- d) Profa. Nadeia Guimarães dos Santos;
- e) Centro Educacional Pimpolho.

Além disso, em todas as dezoito escolas visitadas foi identificado que o gás de cozinha se encontra instalado indevidamente dentro do local de preparo.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Esta Secretaria está se organizando através de planejamento para aquisição de Freezer, geladeiras, lixeiras, utensílios de cozinha, fogão e outras demandas necessárias que se fazem uso da execução eficaz do PNAE, conforme especificação técnica disponibilizada pelo FNDE (disponível em

http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/indeM.php/component/phocadownload/category/19-audiencias-publicas?download=350:ap-06-2012-especificacoes-tecnicas-deequipamentos- de-cozinha-e-refeitorio-escolar).

Informamos que já foi solicitado ao setor responsável a construção de local apropriado para o acondicionamento do gás de cozinha nas escolas municipais (ANEXO 17), as demais escolas (locadas e em regime de convênio) serão informadas sobre a referida adequação."

Análise do Controle Interno

A visita às unidades escolares para identificação de necessidades de reparos, adequações e aquisições de equipamentos é procedimento que deveria fazer parte do cronograma da Secretaria Municipal de Educação todos os anos antes do início do ano letivo, como forma de corrigir os problemas identificados e suprir as carências existentes.

2.1.5. Aquisição de gêneros alimentícios com preços acima da média de mercado, gerando prejuízo no montante de R\$ 85.140,00.

Fato

Em análise do Pregão Presencial n° 5/20150607-01-PP-PMM-SEMED que tinha por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de alimentação escolar para atender a rede de ensino municipal do Município de Marituba/PA, foi identificado a adjudicação e posterior homologação de itens por valores acima da média de mercado apurado através de cotações prévias ao início do certame licitatório, o que contraria o disposto no inciso IV do art. 43 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

IV - <u>verificação da conformidade de cada proposta</u> com os requisitos do edital e, conforme o caso, <u>com os preços correntes no mercado</u> ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, <u>promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis</u>; (Original sem grifo)

Na adjudicação, o pregoeiro deixou expresso a seguinte frase em cada um dos itens com preço acima da pesquisa de mercado: "condicionado o aceite pela homologação – valor superior a cotação". O parecer da procuradora do município foi pela homologação do certame, sem fazer qualquer menção aos preços, seguindo-se a isso ocorreu a homologação pelo prefeito de todos os itens do pregão.

A empresa Guarani Comércio e Representações Ltda. – ME sagrou-se vencedora de dezoito itens da referida licitação, num montante total de R\$ 955.820,00, o contrato foi assinado em 02 de setembro de 2015 e, posteriormente, foi aditivado, com inclusão de mais quinhentos quilos de paçoca e mil quilos de queijo muçarela, passando o montante contratado para R\$ 1.194.775.00.

A empresa Paravitta Comércio Ltda. – ME venceu nove itens, entre eles o café, perfazendo um total contratado de R\$ 535.120,00.

No período sob exame somente foram pagos quinhentos quilos de café torrado, não foi possível identificar a quantidade efetivamente adquirida de paçoca e queijo muçarela, tendo em vista que não foram disponibilizados todos os processos de pagamento da empresa fornecedora, entretanto como o total de pagamentos realizados foi um pouco superior ao total contratado, considerando-se a totalidade.

Os itens em que tal irregularidade foi identificada, bem como o cálculo do valor pago a maior encontram-se detalhados a seguir:

Produto (kg)	Quant. adquirida (A)	Preço adjudicado (B)	Preço médio – pesquisa (C)	Menor preço – pesquisa (D)	Diferença (B - C) x A	Diferença (B - D) x A
Paçoca (1)	2.500	16,00	15,26	6,00	1.850,00	25.000,00
Café torrado (2)	500	14,70	14,53	10,32	85,00	2.190,00
Queijo muçarela (1)	5.000	30,00	23,12	18,41	34.400,00	57.950,00
(1) Itana adiudiaadaa a		otal (R\$)	<u> </u>	~ 1.1	36.335,00	85.140,00

⁽¹⁾ Itens adjudicados a empresa Guarani Comércio e Representações Ltda. – ME;

Considerando que caso os itens tivessem sido cancelados em decorrência dos preços, a Administração poderia realizar a compra direta com a empresa que ofertou o menor preço, com embasamento no Inciso VII do art. 24 da Lei nº 8.666, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços.

⁽²⁾ Itens adjudicados a empresa Paravitta Comércio Ltda. – ME

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"É de bom grado registar que a Prefeitura Municipal de Marituba tem as suas ações baseadas no dever consubstanciai de cuidado com a "coisa" pública, imprimindo, assim, em suas ações, princípios constitucionais norteadores que resguardam a administração pública. Após estuda e analisada a impropriedade em contento e em respeito ao conhecimento técnico da equipe de auditoria da Controladoria Geral da União, passa-se as devidas constatações: O processo licitatório em epígrafe foi realizado pelo poder executivo municipal para aquisição de gêneros alimentícios que foram destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, respeitando rigorosamente as fases internas e externas propostas pelos atos regulatórios que tratam da matéria. De acordo com o que consta nos autos do processo, após a fase de lances, alguns itens, componentes do cardápio da alimentação escolar, ficaram acima da média de preços cotados pelo município, onde a contratação dos mesmos ficaria condicionada a homologação por parte da autoridade competente. O parecer jurídico, elemento constitutivo do processo, manifesta posição favorável a homologação da licitação e assim consequentemente a realizado do ato contratual. A procuradoria jurídica municipal ao manifesta-se nesse sentido entende que o disposto no artigo 43 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 não poderia ser aplicado a situação concreta, pois o processo administrativo é um pregão presencial, onde após a fase de classificação das propostas haverá a fase de lances para obtenção de melhores preços para a gestão pública. Desta forma, caso a equipe técnica constituída para presidir o processo, aplicasse o dispositivo legal, acima mencionado, todas as propostas seriam desclassificadas, pois, antes da fase de lances, os preços propostos pelas proponentes encontravam-se acima da média de preços apresentados pelo poder público municipal. É fato que a gestão pública poderia proceder com a contratação direta dos itens que ficaram acima da média da cotação, como bem apontado, pela equipe de auditoria (artigo 24 inciso VII da Lei Federal nº 8.666/1993. Porém, a solução acima demandaria tempo para que o processo administrativo que originaria o processo de dispensa fosse realizado, o que não representou no momento, uma solução eficiente pois o pregão presencial foi realizado em agosto do exercício financeiro de 2015, sendo concluído em outubro do mesmo ano e o calendário escolar do município já havia iniciado há tempos atrás. E o município de Marituba/Pa para garantir aos alunos o direito a alimentação escolar, fazia-se valer no momento, de um estoque que estava se esgotando, dessa forma, reza a lei federal nº 4.320/1964 e as regras do direito administrativo que as despesas, por parte da administração pública, só poderão ser incorridas se previamente licitadas e ainda que dispensada a licitação, o processo administrativo precisa ser tramitado. Ressalva-se ainda que novas cotações de preços deveriam ser realizadas, para composição de dispensa de licitação, não podendo ser utilizadas as cotações que compuseram os autos do Pregão Presencial n°5/2015060701-01- PP-PMM-SEMED, pois, o prazo de validade das mesmas havia vencido a época da realização da contratação direta (caso tivesse sido realizada), pois possuem prazo de validade de 60 dias. Assim sendo, a tabela apresentada pela equipe técnica da controladoria Geral da União, demonstrando, a possível economia do município, com a contratação direta a partir dos preços cotados para o Pregão Presencial n 5/20150607-0/PP-PMM-SEMED, teria que ser confeccionada com base em preços que representavam em outubro de 2015 a realidade mercadológica, aja visto, o alto índice de inflação acometido na economia brasileira, abre-se aqui um parêntese para frisar que no dia da abertura da licitação, as proponentes vencedoras dos tens em embate, não tiveram como baixar o preço, pois o preço de referência da prefeitura municipal, já não representava mais com

fidedignidade os preços do mercado, segundo as empresas licitantes. Observa-se ainda que a provável economia da gestão municipal indicada na tabela produzida pela CGU está baseada no menor valor da cotação, quando se utiliza para fins de referência a média dos preços (diferença do valor médio para o valor homologado: R\$ 36.335,00).

Portanto, o município de Marituba/PA, norteado pelos princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, assim como, o da celeridade administrativa, que é tão importante para o atendimento urgente e constante das necessidades da sociedade, consubstanciado no interesse público, no atendimento profícuo da finalidade pública e no conceito da essência sobre a forma, em entendimento, discricionário, optou por homologar os preços vencidos. Solicitamos assim que tal entendimento possa ser apreciado e aceito por parte da equipe técnica da Controladoria Geral da União. "

Análise do Controle Interno

Inicialmente é importante destacar que a Administração Pública deve em suas contratações buscar o menor preço possível, haja vista a escassez de recursos, com o fim de maximizar as aquisições. Importante destacar que o parecer jurídico não possui caráter decisório, não vinculando o administrado público. Como o parecer não entrou no mérito dos valores acima da pesquisa de mercado, o gestor poderia ter solicitado nova análise da área jurídica especificamente sobre este aspecto.

Deve também a Administração primar pelo planejamento de suas aquisições, devendo ter suas aquisições realizadas antes do início do ano letivo ou ainda antes do término dos estoques existentes para que os alunos não sejam prejudicados. A abertura de um processo de compra somente em agosto pode comprometer o fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar, que deve ter início juntamente com as atividades letivas. Desta forma entendemos que o Município de Marituba não agiu da melhor forma ao adquirir mercadorias em valores superiores aqueles constantes da pesquisa de mercado realizada.

2.1.6. Falta de comprovação documental das despesas realizadas no valor total de R\$ 164.371,31.

Fato

Em análise do extrato bancário da conta específica que movimenta os recursos do Pnae do município de Marituba referentes ao período de janeiro de 2015 a junho de 2016, não foram disponibilizados os comprovantes das despesas a seguir identificadas:

Quadro – Despesas não comprovadas

Data	Fornecedor	Valor
02/12/2015	G. R. S. EIRELI	13.926,00
03/02/2016	GUARANI COMERCIO E REPRESENTACOES L'TDA	10.114,00
03/02/2016	GUARANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	84.377,72
03/02/2016	GUARANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	19.183,14
03/02/2016	GUARANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	19.666,75

Data	Fornecedor	Valor	
03/02/2016	GUARANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	17.103,70	
	Total (R\$)		

Fonte: Extrato bancário e processos de pagamento.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"A documentação encontra-se em anexo (ANEXO 20)."

Análise do Controle Interno

Foram apresentados os documentos comprobatórios de parte daqueles inicialmente pendentes, restando ainda sem comprovação o montante de R\$ 164.371,31, conforme detalhado na constatação.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Não aplicação de teste de aceitabilidade durante o período examinado.

Fato

O art. 17 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, impõe às Entidades Executoras a obrigatoriedade de realização de teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

A Secretaria Municipal de Educação de Marituba emitiu a Instrução Normativa n° 001/2014, a qual citava como embasamento a Resolução FNDE n° 32, de 10 de agosto de 2006, prevendo a realização de teste de degustação e de aceitabilidade, sendo o primeiro classificatório para o segundo. Ocorre que quando da emissão da normativo municipal, a referida resolução já não estava mais em vigor por ter sido revogada, estando em vigência a Resolução FNDE n° 26.

Os testes de degustação contaram com apenas oito degustadores, número inferior ao previsto na já citada instrução normativa, e ocorreram no dia 24 de junho de 2014, com a participação de nove empresas cada uma com no máximo três produtos. Foram consideradas

aptas para o teste de aceitabilidade dezesseis produtos, os quais foram encaminhados para o teste de aceitabilidade, realizados nos dias 26 e 27 de junho de 2014 nas escolas Dom Calabria, Nossa Senhora da Paz, Padre Romeu Pires Borges e Inácio Rodrigues da Cunha.

Os ofícios encaminhados para as escolas informavam que haveria a participação de cem alunos em cada uma, conforme prescrito na instrução normativa citada anteriormente, entretanto isso não se confirmou, conforme detalhado a seguir:

Tabela – Produtos levados aos testes de aceitabilidade

Empresa	Produto	Alunos	Percentual de aceitabilidade
	Market	participantes	aceitabilidade
R & C Martins Comércio Ltda.	Mistura para o preparo de mingau de macaxeira com tapioca	20	100
	Mistura para o preparo de bebida láctea sabor chocolate	20	100
	Mistura para o preparo de mingau de aveia sabor banana	25	88
SOCIBRA	Mistura para o preparo de bebida láctea sabor morango com linhaça	25	88
C Ribeiro Distribuidora Ltda.	Bebida láctea UHT sabor morango	15	76
C Ribello Distribuidora Lida.	Biscoito rosquinha castanha do Pará	15	76
Amazon Food Fornecimento de	Mistura para o preparo de mingau de mandioca sabor banana	15	86
Alimentos Ltda.	Mistura para o preparo de mingau de mandioca sabor banana	15	73
	Carne moída	15	86
Conexão Comércio e Serviços	Filé de peixe	25	80
J M O Souza Comércio	Pó p/bebida láctea sabor frutas vermelhas com iogurte	25	92
Comércio e Serviços Moraes Ltda.	Mistura para o preparo de mingau de milho com coco	25	90
Aiky Comércio Distribuição e	Isca de bovino – patinho	15	86
Representação Ltda.	Cubos de bovino – patinho	15	93
Representação Liua.	Pão hot-dog vitaminado	15	20
G R S Eireli	Carne moída	15	93

Fonte: Testes de aceitabilidade disponibilizados.

Considerando as informações da tabela anterior, podemos concluir que a média de participantes do teste de aceitabilidade foi de 19 alunos por escola, ou seja, no máximo foram apenas 76 alunos envolvidos no referido teste, o que representa apenas 0,3 % do total dos 24.547 alunos matriculados neste ano. Esse quantitativo não condiz com o prescrito no art. 6° da Instrução Normativa Municipal n° 01/2014 que previa que o produto deveria ser ofertado a clientela total do turno de cada uma das escolas. O teste em questão não poderia ser considerado como referência para avaliar a aceitabilidade ou não de qualquer produto, haja vista o pequeno percentual de alunos envolvidos.

A aplicação do teste de aceitabilidade, de acordo com o parágrafo 1° do art. 17 da Resolução FNDE n° 26/2013, é de responsabilidade do responsável técnico (nutricionista) do Pnae, o

qual é responsável pela elaboração de relatório detalhando as etapas da execução, no caso de Marituba este relatório não foi produzido.

Nos anos de 2015 e 2016, até agosto, não ocorreram novos testes de aceitabilidade, apesar de no período terem sido utilizados dezesseis cardápios diferentes para cada etapa de ensino. Desta forma não há como se garantir que os alimentos servidos nos diversos cardápios existentes têm tido a aceitação mínima necessária.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme citado no art. 17 da Resolução FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013 "a entidade executora aplicará teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras", porém no município de Marituba, após aplicação do teste de aceitabilidade ocorrido em outubro/2014 até a presente data, não houve introdução no cardápio de alimentos novos e/ou alterações inovadoras no que diz respeito ao cardápio. Portanto, ressaltamos que foi realizada, uma nova Instrução Normativa (ANEXO 4), o qual será utilizada no mês de outubro do corrente ano em um novo teste de aceitabilidade, para avaliar a aceitação dos cardápios utilizados frequentemente nas escolas do município, tendo como base o artigo acima mencionado, o qual regulamenta e atende as solicitações do PNAE no que diz respeito ao referido teste, sem que haja prejuízo ao fornecimento da alimentação escolar e penalidades ao município.

Informamos ainda, que houve uma falha em relação ao quantitativo dos degustadores e ao número de alunos o qual será devidamente corrigida no próximo teste, assim como a elaboração do relatório realizado pelo responsável técnico do PNAE no município."

Análise do Controle Interno

Em relação as falhas identificadas no último teste de aceitabilidade realizado, o Gestor apenas ratificou o contido na constatação se prontificando a corrigi-las no próximo teste a ser realizado provavelmente em outubro deste ano.

Quanto a não realização do referido teste no período de janeiro de 2015 a agosto de 2016, importante ressaltar, novamente o contido no art. 17 da Resolução FNDE n° 26:

"A EEx. aplicará teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente." (original sem grifo)

Como se vê, o teste de aceitabilidade não é ferramenta a ser utilizada somente quando houver introdução de novas preparações, mas também para avaliar a aceitabilidade de todas as preparações praticadas frequentemente, haja vista que não somente a clientela atendida pode mudar como também o gosto da mesma.

2.2.2. Merendeiras não receberam treinamento, nem realizaram exame médico periódico.

Fato

De acordo com informação prestada pela nutricionista do município, as cozinheiras/merendeiras de toda rede municipal de ensino de Marituba são responsáveis pelas seguintes atividades:

- 1 Coordenar os trabalhos dentro da cozinha;
- 2 Executar os serviços inerentes ao preparo e distribuição dos alimentos, selecionando produtos, preparando refeições e distribuindo-as aos alunos;
- 3 Receber, conferir, armazenar e controlar o consumo de alimentos e demais materiais utilizados no seu preparo;
- 4 Zelar pela higiene dos locais de armazenamento, conservação e preparo das refeições, limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho.

Foi realizado no período de 13 a 17 de julho de 2015 treinamento para merendeiras do município, porém não houve a comprovação de participação de todas as merendeiras neste treinamento.

Verificou-se, ainda, que nenhuma das merendeiras passou por exame médico periódico ofertado pelo município, o qual informou que a supervisão do estado de saúde das merendeiras é realizada durante as visitas técnicas da equipe de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolas, não houve, no entanto, comprovação do alegado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Foi realizado no período de 13 a 17 de julho de 2015 treinamento para merendeiras do município, porém não houve a comprovação de participação de todas as merendeiras neste treinamento.

Verificou-se, ainda, que nenhuma das merendeiras passou por exame médico periódico ofertado pelo município, o qual informou que a supervisão do estado de saúde das merendeiras é realizada durante as visitas técnicas da equipe de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolas, não houve, no entanto, comprovação do alegado.

Foi entregue a lista de presença do último treinamento que constam a presença das merendeiras efetivas do município a esta CGU durante a sua visita e encaminhamos novamente e juntamente com a relação do departamento pessoal (ANEXO 10). As demais que não constam na relação foram efetivadas no início do ano de 2016.

Ressalto que o treinamento de 2016 será realizado ainda este ano.

Na lotação funcional de 2017 todas as merendeiras e auxiliares de cozinha deverão apresentar exame médico atualizado e a partir daí será solicitado semestralmente e ficará registrado no DAE e na SEMED. "

Análise do Controle Interno

É necessário que todas as merendeiras sejam treinadas periodicamente para que possam estar aptas a realizar todas as atividades, bem como que realizem exclusivamente atividades correlatas as suas funções. Em relação aos exames médicos, se faz necessário que o Município os realize anualmente para todas as merendeiras.

2.2.3. As prestações de contas dos exercício 2014 e 2015 foram realizadas fora do prazo estabelecido nas normas do programa.

Fato

As prestações de contas dos recursos do Pnae referentes aos exercícios 2014 e 2015 foram enviadas fora do prazo previsto nas normas do programa, conforme quadro a seguir:

Quadro – Prestações de contas

Prazo	Data de envio	Dias de atraso
15/02/2015	30/04/2015	74
01/04/2016	07/04/2016	06

Fonte: Sistema de Gestão de Prestação de Contas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Em reunião realizada entre os secretários municipais, na apresentação do presente relatório, houve a cobrança pelo gestor municipal o cumprimento quanto aos prazos de prestações de contas em geral. A Secretaria de Planejamento do município realizará este monitoramento."

Análise do Controle Interno

Importante que os prazos estabelecidos pelo FNDE sejam cumpridos para que os alunos não sejam penalizados em decorrência da suspensão do repasse dos recursos do ano subsequente.

2.2.4. Aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar em percentual abaixo de 30% dos recursos repassados e sem justificativa para o ocorrido.

Fato

Do total de recursos repassados pelo FNDE para os municípios à conta do Pnae, no mínimo 30% devem ser gastos com gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme prescrito no art. 24 da Resolução FNDE n° 26/2013. Constatamos que no exercício de 2015 não foi atingido o percentual mínimo conforme previsto, segue quadro com o detalhamento:

Ouadro – Despesas realizadas 2015

Empresa	Valor	Percentual
	identificado	
Associação de Produtores e Hortifrutigranjeiro da Gleba Guajará -	631.175,04	
АРНА		18,51%
Central de Extrativistas e Agricultores das Regiões Metropolitana,	349.008,63	
Marajó e Nordeste do Estado do Pará		10,24%
C Ribeiro Distribuidora Ltda.	62.500,00	1,83%
C. C. Comercial Ltda ME	8.293,70	0,24%
Comércio e Serviços Moraes Ltda ME	46.991,00	1,38%
DIVALE Serviços e Comércio Material de Expediente e Informática	275.760,00	
Ltda.		8,09%
FIS Comercial Ltda.	11.242,55	0,33%
FRIBEL Comércio de Alimentos Ltda.	77.350,00	2,27%
G. R. S. Eirelli - EPP	171.723,08	5,04%

Empresa	Valor	Percentual
	identificado	
Guarani Comércio e Representações Ltda. – ME	1.205.500,28	35,36%
Outeiro Indústria e Comércio de Pescados Ltda. – ME	37.200,00	1,09%
Paravitta Comércio Ltda. – ME	30.998,80	0,91%
R & C Martins Comércio Ltda ME	212.372,30	6,23%
SOCIBRA - Pará Comércio e Representações Eirelli	54.750,00	1,61%
Super Vendas Comércio Ltda EPP	234.261,04	6,87%
TOTAL	3.409.126,42	100,00%
Valor mínimo a ser gasto com agricultura familiar (30%)	1.022.737,93	30,00%
Valor efetivamente gasto	980.183,67	28,75%
Diferença	42.554,26	1,25%

Fonte: SIGEF.

No ano de 2016, até o dia 03 de maio de 2016, a situação era a seguinte:

Quadro – Despesas realizadas 2016

Empresa	Valor identificado	Percentual
Associação de Produtores e Hortifrutigranjeiro da Gleba Guajará - APHA	198.510,80	18,61%
FIS Comercial Ltda.	15.804,95	1,48%
G. R. S. Eirelli - EPP	343.237,33	32,17%
Guarani Comércio e Representações Ltda. – ME	328.197,31	30,76%
R & C Martins Comércio Ltda ME	118.900,00	11,14%
Super Vendas Comércio Ltda EPP	62.251,04	5,83%
TOTAL	1.066.901,43	100,00%
Valor mínimo a ser gasto com agricultura familiar (30%)	320.070,43	30,00%
Valor efetivamente gasto	198.510,80	18,61%
Diferença	121.559,63	11,39%

Fonte: SIGEF.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Ainda no exercício de 2016 o município realizará uma compensação no valor a menor de 2015, além de efetivamente atingir, até o final do exercício, o percentual mínimo de 30% nos gastos com gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme prescrito no art. 24 da Resolução FNDE n° 26/2013."

Análise do Controle Interno

A importância da aquisição dos alimentos da alimentação escolar da agricultura familiar está baseada nos seguintes preceitos, conforme Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009:

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e; Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.2.5. Controle de estoque do armazém central ineficiente e ausência de cronograma de distribuição.

Fato

Em visita ao armazém central da merenda escolar do município de Marituba, foi solicitado o controle de estoque com o objetivo de atestar sua compatibilidade com os quantitativos físicos existentes. Para tanto foram escolhidos, aleatoriamente, dez produtos dentre os 29 existentes, sendo constatado o seguinte:

Quadro - Comparativo estoque

Produto	Unidade	Estoque apresentado	Estoque físico
Achocolatado em pó 400 g	Pct	192	201
Feijão carioquinha	Kg	3371	3480
Leite em pó integral	Pct	5700	5640
Macarrão sêmola espaguete	Pct	300	312
Margarina 250 g	Pot	80	96
Óleo de soja refinado	Grf	10	10
Sal refinado	Kg	115	127
Carne moída	Kg	1000	1005
Polpa de fruta	Kg	0	50
Leite de coco	Unid	48	44

Fonte: Controle de estoque agosto/2016.

Dos dez produtos avaliados, identificamos divergência entre o estoque apresentado e o físico em nove, ou seja, 90%.

Verificamos também que não há um cronograma de distribuição dos alimentos para as escolas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Como ainda não existe sistema, o controle é feito de forma manual, abrindo procedências para possíveis falhas.

Quanto a questão do cronograma existe e foi entregue para esta CGU durante a visita, porém estamos encaminhando novamente (ANEXO 18)."

Análise do Controle Interno

Quanto à divergência identificada no controle de estoque em relação ao físico, o Gestor apenas ratificou o contido na constatação e apresentou como responsável a falta de um sistema informatizado de controle, não apresentando nenhuma informação nova quanto à solução do problema.

Quanto a planilha Microsoft excel apresentada como sendo o cronograma de distribuição entregue durante os trabalhos de campo realizados na segunda semana de agosto deste ano e reenviada anexa a manifestação, deixamos de considerá-la, haja vista que a mesma está preenchida somente até o mês de junho de 2016, constando o mês de julho em branco e não constando o mês de agosto.

2.2.6. Infraestrutura insuficiente para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE desenvolver suas atividades.

Fato

A infraestrutura disponível para o CAE não tem sido adequada, haja vista que a sala disponibilizada é pequena para comportar todos os sete conselheiros, sem contar os suplentes, dispondo de somente uma mesa com computador e apenas três cadeiras para receber adequadamente outras pessoas. Outro fator que tem interferido na atuação mais eficaz e de forma mais célere é a inexistência de transporte próprio, o que faz com que o atendimento a qualquer demanda existente tenha que passar pela solicitação de veículo à Secretaria Municipal de Educação de Marituba, cuja liberação depende da demanda desta. Tendo ocorrido inclusive utilização de veículo de propriedade do conselheiro com liberação de combustível pela Secretaria Municipal de Educação para visita às escolas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, manifesta-se que devido a mudança recente para a nova sede do CAE a Entidade Executora ainda esta adequando uma estrutura mais eficaz para o pleno desenvolvimento das atividades do C AE, mas que a nova sede além da sala do CAE possui auditório para as reuniões, cozinha e banheiro para suprir demais demandas (Fotos). O transporte é disponibilizado de acordo com o cronograma e demandas do Ministério Público, além do uso de carro particular para suprir necessidades imediatas com auxílio de combustível."

Análise do Controle Interno

Inicialmente é necessário esclarecer que não consta nenhum documento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Marituba manifestando-se sobre as constatações e tão somente do Município, através da Secretária Municipal de Educação.

Quanto à constatação, necessário se faz que o CAE tenha um veículo a sua disposição em intervalo de tempo condizente para poder cumprir com suas funções de forma mais eficaz. Não é parte das competências do CAE disponibilizar veículo próprio, particular, para execução das atividades que lhe cabem.

2.2.7. Falta de capacitação dos membros do CAE.

Fato

Somente foi comprovado a participação de quatro conselheiros do CAE de Marituba na oficina de formação para conselheiros escolar do Pará promovido pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE – Pará/UFPA realizado em setembro de 2015, pouco mais de dois anos após a posse que ocorreu em 24 de junho de 2013.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, manifesta-se que em 2014 participou de visitas conjuntas com o Conselho de Alimentação Estadual e o Conselho Regional de Nutrição nas escolas após demanda do Ministério Público, onde serviu de referência para o CAE municipal em sua atuação junto a Entidade Executora e as escolas do município. A capacitação realizada em setembro de 2015 pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE) - UFPA/Pará se deu neste período porque passou a ser oferecido a partir de 2015 por esse órgão mediador, além das vagas ofertadas serem limitadas dos sete Conselheiros titulares, seis participaram da capacitação. Segue em anexo Fotos da capacitação com Certificados (ANEXO 5)"

Análise do Controle Interno

Inicialmente é necessário esclarecer que não consta nenhum documento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Marituba manifestando-se sobre as constatações e tão somente do Município, através da Secretária Municipal de Educação.

Todos os conselheiros precisam ser capacitados para poderem estar aptos a realizar todas as suas funções no acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Gestor apenas comprovou a participação de mais um conselheiro, subindo de três para quatro o número de conselheiros capacitados.

2.2.8. Não elaboração do plano de ação do conselho.

Fato

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Marituba foi regulamentado pela Lei Municipal nº 14, de 15 de setembro de 1997, tendo por finalidade exercer o controle social e assessorar o governo municipal na execução das ações relacionadas à alimentação escolar. Os membros atuais foram nomeados por meio do Decreto nº 528, de 20 de junho de 2013 para um mandato de quatro anos, tendo sua composição de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Entre as atribuições do referido conselho elencadas no art. 35 da Resolução FNDE nº 26/2013, encontra-se a elaboração de plano de ação do ano em curso ou subsequente, com o objetivo de acompanhar a execução do Pnae e com previsão de despesas necessárias para o exercício destas atribuições. Este plano deve ser encaminhado à Entidade Executora antes do início do ano.

Da leitura das atas e análise de outros documentos apresentados, não ficou comprovada a elaboração de plano de ação para os exercícios 2015 e 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"O Conselho de Alimentação Escolar, manifesta-se que o plano de ação do Conselho tem que está em consonância com o calendário escolar e por esse motivo envia para a Secretaria Municipal de Educação no início do ano com as datas previamente agendadas e respeitando o semestre letivo. Segue os Planos de Ação dos anos de 2015 e 2016 (ANEXO 6)."

Análise do Controle Interno

Inicialmente é necessário esclarecer que não consta nenhum documento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Marituba manifestando-se sobre as constatações e tão somente do Município, através da Secretária Municipal de Educação.

O Município já tinha entregue os arquivos novamente enviados como sendo os Planos de Ação dos anos 2015 e 2016, no entanto, não podem ser considerados haja vista que não há nenhum detalhamento das ações, nem previsão das despesas necessárias, conforme consta no inciso VIII do art. 35 da já citada Resolução.

2.2.9. Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar no acompanhamento da execução do Pnae.

Fato

Em análise das atas do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Marituba não foram identificadas nenhuma menção à sua participação nas seguintes atividades:

- a) Processo licitatório;
- b) Divulgação dos recursos recebidos pelo município;
- c) Verificação da quantidade/qualidade dos alimentos que chegam às escolas;
- d) Verificação da quantidade/qualidade das refeições servidas aos alunos.

Constam apenas informações acerca de atividades que seriam realizadas, mas que não há comprovação de sua realização. Ressalta-se que as competências dos membros do CAE encontram-se descritas no art. 19 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e no art. 35 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"O Conselho de Alimentação Escolar se manifesta relatando que participou de tal processo desde o teste de degustação, do credenciamento até o pregão presencial e da chamada pública. Segue em anexo Atas dos referidos processos. (ANEXO 14)

O Conselho de Alimentação Escolar se manifesta que no sistema do FNDE todo cidadão tem acesso livre aos recursos recebidos pelos municípios e que essa atribuição de divulgação

é de competência da Entidade Executora conforme Lei vigente do PNAE e RESOLUÇÃO N°26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, CAPÍTULO VIII - DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA. Seção 1 - Da Transferência, Operacionalização e Movimentação, ART. 38, Inciso XII - a EEx. deverá publicar o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei n° /2.527, de 18 de novembro de 2011. (ANEXO 15)

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, se manifesta relatando que cumpri na medida do possível com as atribuições do CAE e que se esforçam para acompanhar, orientar e fiscalizar a Entidade Executora no que rege o PNAE para que o alunado seja beneficiado em seus direitos com alimentação escolar suficiente e de qualidade. Segue em anexo os Termos de visitas, Relatórios e fotos de acompanhamento (ANEXO 16).

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, ratifica que cumpri na medida do possível com as atribuições do CAE e que se esforçam para acompanhar, orientar e fiscalizar a Entidade Executora no que rege o PNAE para que o alunado seja beneficiado em seus direitos com alimentação escolar suficiente e de qualidade."

Análise do Controle Interno

Inicialmente é necessário esclarecer que não consta nenhum documento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Marituba manifestando-se sobre as constatações e tão somente do Município, através da Secretária Municipal de Educação.

Procederemos a análise por item, conforme manifestação apresentada:

- a) Apesar de informado não foi identificado as atas supostamente enviadas, no entanto, em consulta as atas dos procedimentos licitatórios realizados e disponibilizados para análise, não foi identificada menção a participação dos membros do CAE;
- b) A Entidade Executora tem a obrigação de prestar estas informações ao CAE e este por sua vez, como órgão fiscalizador deve repassar as informações à população em geral, e em especial aos alunos, professores, diretores e pais dos alunos;
- c) e d) Há a necessidade de que todos os trabalhos realizados pelo CAE constem das atas subsequentes, bem como que os conselheiros sejam capacitados para realização mais eficaz das inspeções realizadas.

2.2.10. Fornecimento de alimentos em desacordo com o cardápio estipulado.

Fato

Nas visitas realizadas nas dezoito escolas da amostra, foi constatado que o cardápio não se encontrava afixado em local visível, conforme exigido pelo parágrafo 8° do art. 14 da Resolução FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013. Os cardápios são elaborados mensalmente, no entanto, nas visitas realizadas entre 09 e 12 de agosto somente havia cardápio a ser seguido em uma das escolas visitadas, as demais continuavam seguindo o cardápio de junho ou fazendo preparações sem planejamento.

Constatou-se, também, que os cardápios elaborados pela nutricionista não têm sido seguidos completamente em nenhuma delas, ocorrendo adaptações em virtude da necessidade pela

falta de alguns gêneros alimentícios em alguns momentos ou até de gás para o preparo das refeições.

Acrescente-se que no mês de agosto de 2016, das dezoito escolas visitadas, dezesseis receberam gêneros alimentícios, mas não houve o encaminhamento do cardápio, fazendo com que fosse feito qualquer preparação, podendo desta forma não ser atendida as necessidades nutricionais dos alunos. Apenas uma escola recebeu o cardápio e outra não recebeu nenhum alimento neste mês, conforme detalhado em item específico deste relatório.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Levando em consideração o exposto e baseado no que rege a legislação no parágrafo 8º do art. 14 da Resolução FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, informamos que o Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura de Marituba, envia mensalmente os cardápios a todas as escolas do município, para que os mesmos sejam devidamente afixados. No entanto, no mês de agosto de 2016 tivemos um mês atípico, devido à demora na conclusão do processo licitatório da merenda, nesse sentido com objetivo de suprir a necessidade, foi feito um Processo de Adesão a uma Ata de Registro de Preço n°. 5/20151409-02-PP-RP-PMM-SEMAS para não faltar merenda nas escolas e o cardápio não foi enviado em tempo hábil neste mês.

Outrossim, a escola que não recebeu nenhum tipo de gênero, pois tinha conforme a sua prestação de contas estoque anterior do mês de junho que daria para suprir a merenda nos primeiros 15 dias de agosto.

Raramente acontece falta de gás nas escolas, haja vista que os gestores de cada escola solicitam com antecedência através de oficio a reposição do gás."

Análise do Controle Interno

Levando-se em consideração que os cardápios do Município de Marituba são elaborados previamente, como se vê na manifestação apresentada, já se tem o cardápio de todo o ano de 2016, não haveria motivo para o não envio do mesmo às escolas conforme constatado. Acrescente-se que o cardápio é fundamental para que toda a clientela atendida possa ter conhecimento prévio das preparações que serão realizadas de forma prévia, bem como para conhecimento e fiscalização do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, bem como dos pais de alunos e todos os profissionais das escolas.

É necessário que os cardápios sejam feitos levando em consideração não somente as questões nutricionais, mas também os costumes alimentares de cada região, sem esquecer dos recursos existentes, devendo o Município entrar com contrapartida financeira como forma de melhorar a oferta para os alunos, não deixando assim que ocorra a falta de gêneros alimentícios, nem aquisição de gás de cozinha.

2.2.11. Inexistência de refeitório para o fornecimento de alimentação aos alunos.

Fato

Em visita realizada às dezoito escolas constantes da amostra selecionada, foi constatado que nenhuma delas dispõe de refeitório. Os equipamentos (mesas e bancos) são em quantidades

insuficientes para a demanda, exceto nas escolas Nossa Senhora de Nazaré e São Francisco, estando dispostos em todas as escolas no pátio das mesmas, local que deveria servir para recreação dos alunos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que serão tomadas providências em relação ao levantamento em toda a Rede Municipal de Ensino, incluindo as 18 (dezoito) escolas ora visitadas, com objetivo de elaboração de um projeto para criação ou adequação de espaço de refeitório, previsto para ser implantado no ano de 2017 em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR (ANEXO 7). Outrossim, informamos a situação de cada escola e medidas a serem adotadas, a saber:

MUNICIPAIS - São escolas construídas a vários anos com planejamento de acordo com cada gestão municipal e que não nos impedem de fazermos um projeto de adequação.

CONVENIADAS - Essas escolas citadas são conveniadas fazendo parte do Instituto Pobres Servos da Divina Providencia que já estão desenvolvendo um trabalho educacional a mais de 20 anos no município de Marituba que possui padrão pré - estabelecidos.

LOCADAS - Compete ao proprietário do prédio onde funciona a unidade de ensino a realizar as adequações conforme os projetos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Encaminhamos o <u>MANUAL DE OPERACIONALÍZAÇÃO</u> (ANEXO 8), elaborado pelas Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar em parceria com as Acadêmicas do Curso de Tecnologia de Alimentos da UEPA, campus Castanhal/PA, realizado em junho de 2015 e revisado em junho de 2016, o qual reúne informações e orientações para o preparo adequado de alimentação escolar, assim como orientações acerca da padronização de cozinhas e refeitórios. Tal manual será entregue a todas as unidades de ensino do município de Marituba (em mídia digital/CD) em reunião já agendada para o dia **16/09/2016**."

Análise do Controle Interno

Gestor ratificou o contido na constatação e apenas deu o primeiro passo para a solução do problema com o envio de ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento solicitando parceria para elaboração de projeto para implantação dos refeitórios a partir de 2017. É primordial que todas as escolas disponham de refeitório e com espaço físico adequado para a clientela atendida em cada turno.

2.2.12. Ausência da comprovação de realização de controle de pragas e roedores.

Fato

Em nenhuma das dezoito escolas visitadas foi comprovado o controle de pragas, roedores e animais por programa preventivo e periódico, nas áreas externas ao local de armazenagem dos alimentos e áreas internas, contrariando o item 4.3 da Resolução RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"De fato não foi realizado, ainda, o controle de pragas, roedores e demais animais, porém, já foi encaminhado um documento ao Setor responsável (ANEXO 9), o qual solicita acordo de cooperação no sentido de viabilização de controle de pragas e roedores de forma contínua e preventiva em todas as escolas pertencentes a rede municipal de ensino de Marituba, como esclarece o referido documento."

Análise do Controle Interno

Gestor ratificou o contido na constatação e encaminhou ofício à Vigilância Sanitária solicitando a realização de um controle contínuo e preventivo de pragas e roedores. O controle de pragas e roedores é procedimento que necessita ser realizado em todas as escolas de forma periódica, haja vista a necessidade de se evitar que possa ocorrer a contaminação de alimentos da merenda escolar.

2.2.13. Acondicionamento do lixo em área externa realizado de forma inadequada.

Fato

O lixo após ser retirado da cozinha em dezessete das dezoito escolas visitadas não tem ficado em local fechado isento de moscas, roedores e outros animais, deixando assim o ambiente propenso à contaminação, conforme fotos a seguir, a exceção foi a Escola Profa Nadeia Guimarães dos Santos.



Foto - Escola Nossa Senhora da Paz, Marituba (PA), 09 de agosto de 2016.



Foto – Creche Menino Deus, Marituba (PA), 09 de agosto de 2016.



Foto - Escola Julia Freire, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016.



Foto - Escola Eli Bastos, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016.



Foto - Escola Nossa Senhora de Nazaré, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.



Foto - Escola Dr. Renausto Amanajas, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.



Foto - Escola Portal do Saber Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.



Foto - Escola Santo Antonio, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016.





Foto - Escola Prof. Paulo Freire, Marituba (PA), 12

Foto - Escola Novo Horizonte, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016.



Foto - Escola Maestro Carlos Gomes, Marituba (PA), 12 de agosto de 2016.

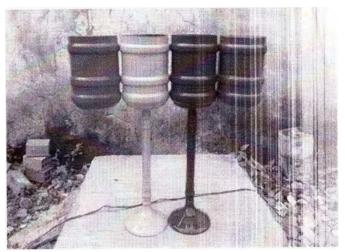
Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Referente às condições sobre o acondicionamento do lixo em área externa, durante as visitas das nutricionistas nas escolas, foi orientado sobre o adequado acondicionamento do lixo e será ratificado através da entrega do manual de operacionalização, contudo estamos informando a esta CGU que já foi solicitado ao setor responsável providências no que diz respeito a construção de local apropriado para acondicionamento do lixo em área externa nas escolas municipais (ANEXO 13), as demais escolas (locadas e em regime de convênio) serão informadas sobre a referida adequação.

Vale ressaltar que a equipe de educação ambientai desta SEMED está implantando um projeto de "coleta seletiva" nas escolas e disponibilizando lixeiras ecológicas (foto 1). Foto 1





Fonte: Educação Ambiental/SEMED"

Análise do Controle Interno

O acondicionamento do lixo de forma adequada deve ser prioridade para as escolas, haja vista a possibilidade de contaminação do ambiente em decorrência do aparecimento de moscas, roedores ou outros animais.

2.2.14. Gêneros alimentícios entregues pelo fornecedor não estão de acordo com o estipulado em contrato.

Fato

Foram identificadas entre os gêneros alimentícios encontrados nos estoques das escolas pacotes de achocolatado com baixa qualidade, haja vista que os mesmos estavam completamente empedrados. Ao comparar os produtos encontrados nas escolas com o previsto na cotação da empresa vencedora da licitação, verificamos que a marca prevista era Italac, divergente portanto do encontrado nas inspeções.



Foto – Creche Menino Deus, Marituba (PA), 09 de agosto de 2016, 39 pacotes de achocolatado.



Foto – Escola Santo Amaro, Marituba (PA), 10 de agosto de 2016, 15 pacotes de achocolatado.



Foto – Escola Dr. Renausto Amanajas, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016, 07 pacotes de achocolatado.



Foto – Escola Comunitária São Francisco, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016, 13 pacotes de achocolatado.



Foto – Escola Dona Sofia de Góes Monteiro, Marituba (PA), 11 de agosto de 2016, 65 pacotes de achocolatado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0793/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"A empresa foi advertida através do oficio n°. 0229a (ANEXO 19). Ressaltamos que os gêneros alimentícios mencionados são oriundos de sobra dos meses de junho e julho (não houve aula) do corrente."

Análise do Controle Interno

O Ofício n° 229a/2016 – GAB SEMED, de 15 de março de 2016, foi feito pela Secretária Municipal de Educação de Marituba e enviado à Procuradoria Geral do Município e não à empresa, conforme afirmado na manifestação, não houve comprovação de que a empresa foi notificada, nem que lhe foi imputada qualquer tipo de sanção. O Ofício em questão solicita a abertura de Termo de Ajustamento de Conduta para que a empresa em questão não mais repetisse o ocorrido.

Importante ressaltar que o procedimento adotado, recebimento de produtos em desacordo com o contratado, não poderia ter sido realizado, haja vista que o fornecedor deve entregar

as mercadorias de acordo com as especificações previstas no contrato o que não veio a ocorrer.

Desta forma, vislumbra-se prejuízo ao erário em decorrência do ocorrido, conforme detalhado a seguir:

Nota Fiscal	Quantidade (Kg)	Valor (R\$)
1.404	440	1.848,00
1.403	200	840,00
1.402	100	420,00
1.400	200	840,00
1.401	100	420,00
Te	otal	4.368,00

3. Conclusão

Os objetivos da presente ação de controle foram alcançados a contento, sem restrição aos exames realizados. Na realização dos trabalhos, foram identificadas as seguintes principais irregularidades: insuficiência de nutricionistas; não aplicação de teste de aceitabilidade durante o período examinado; inexistência de refeitório para o fornecimento de alimentação aos alunos; instalações e equipamentos em condições inadequadas para acondicionamento dos alimentícios; bom produtos físicas/equipamentos inadequados para o preparo das refeições; gêneros alimentícios com baixa qualidade; aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar em percentual abaixo de 30% dos recursos repassados e sem justificativa para o ocorrido; aquisição de gêneros alimentícios com preços acima da média de mercado, gerando prejuízo no montante de R\$ 85.140,00 e atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar no acompanhamento da execução do Pnae.

Ordem de Serviço: 201602189 **Município/UF**: Marituba/PA

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 51.970.808,15

1. Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre Ações de Governo executadas no município de Marituba/PA em decorrência da V03º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 8 a 12 de agosto de 2016 sobre a aplicação de recursos federais do Programa 2030 - Educação Básica / Ação 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb no município de Marituba/PA, repassados no período de 1º. de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016.

A ação fiscalizada destina-se a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontra-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados por meio do Ofício nº. 15.612/2016/CGU-Regional/PA/CGU-PR, tendo se manifestado por meio do Ofício nº. 794/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informação sobre a execução contábil-financeira do Fundeb no Município de Marituba/PA.

Fato

Os repasses do Fundeb à Prefeitura Municipal de Marituba/PA efetuados no período de 1º de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016 alcançaram o valor de R\$ 115.410.411,08, assim distribuídos, conforme a origem dos recursos, por exercício financeiro:

	- m - m - m - m - m - m - m - m - m - m					
Origem	2015	2016 (até 30/Jun)	Total			
PARTIC. FPE	10.786.683,30	5.484.337,82	16.271.021,12			
PARTIC. FPM	6.614.072,11	3.294.150,52	9.908.222,63			
RECEB. DE ICMS	23.379.875,22	10.901.571,95	34.281.447,17			
IPI/EXPORTAÇÃO	694.844,75	241.918,94	936.763,69			
IPVA	1.066.189,29	524.313,68	1.590.502,97			
ITCMD	68.000,47	29.441,84	97.442,31			
ITR	59.519,43	5.976,99	65.496,42			
ICMS/LC 87	196.608,96	92.097,66	288.706,62			
COMPLEM. UNIÃO	32.688.228,72	19.282.579,43	51.970.808,15			
Total	75.554.022,25	39.856.388,83	115.410.411,08			

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/extratos bancários mensais (conta nº 12244-0).

As transferências foram creditadas na conta corrente nº. 12244-0 PM MARITUBA-FEB, conta específica aberta e mantida com essa finalidade na agência nº. 4132-7 do Banco do Brasil, localizada na sede desse Município.

A Prefeitura Municipal de Marituba/PA procede à execução contábil-financeira dos recursos do Fundeb de maneira segmentada, por meio de duas fontes criadas para contabilizar as despesas de acordo com a origem do recurso, a saber:

- 1ª. Fonte de Recursos 38, onde são apropriadas e contabilizadas despesas efetuadas com recursos originários das parcelas de impostos e transferências constitucionais de propriedade do município, e;
- 2ª. Fonte de Recursos 39, onde são apropriadas e contabilizadas despesas efetuadas com recursos provenientes exclusivamente das parcelas relativas à Complementação da União.

De maneira resumida, apresenta-se a seguir a execução contábil-financeira da aplicação dos recursos do Fundeb pelo município de Marituba/PA, no período de 1°. de janeiro de 2015 a

30 de junho de 2016, por fonte de recursos, conforme demonstrativos contábeis disponibilizados pela Prefeitura Municipal (Diário do Movimento Bancário):

Tabela: Resumo da Execução Financeira do Fundeb (Período: 01/01/2015 a 31/12/2015)

Seq.	Rubrica	Fonte 38	Fonte 39	Total
01	Saldo em 31/12/2014	0,00	0,00	0,00
02	Ingressos do Fundeb	42.865.793,53	32.688.228,72	75.554.022,25
03	Ingressos de Outras Origens (*)	5.675.314,50	0,00	5.675.314,50
04	Pagamentos/Outras Saídas	44.989.732,13	30.511.277,46	75.501.009,59
05	Saldo Final do Exercício (01+02+03-04)	3.551.375,90	2.176.951,26	5.728.327,16

Fonte: Diário do Movimento Bancário do Período de 01/01/2015 a 31/12/2015 – Conta nº 12.244-0.

Tabela: Resumo da Execução Financeira do Fundeb (Período: 01/01/2016 a 30/06/2016)

Seq.	Rubrica	Fonte 38	Fonte 39	Total
01	Saldo em 31/12/2014	3.551.375,90	2.176.951,26	5.728.327,16
02	Ingressos do Fundeb	20.573.809,40	19.282.579,43	39.856.388,83
03	Ingressos de Outras Origens (*)	345.078,78	0,00	345.078,78
04	Pagamentos/Outras Saídas	21.853.545,06	19.015.063,19	40.868.608,25
05	Saldo Final do Exercício (01+02+03-04)	2.616.719,02	2.444.467,50	5.061.186,52

Fonte: Diário do Movimento Bancário do Período de 01/01/2016 a 30/06/2016 - Conta nº 12.244-0.

Isto posto, será demonstrada adiante a aplicação dos recursos provenientes da participação da União na composição do Fundo, ou seja, a parcela da Complementação da União ao Fundeb.

A tabela seguinte detalha as transferências das parcelas relativas à Complementação da União efetuadas ao município de Marituba/PA.

Tabela: Transferências da Complementação da União ao Fundeb (2015)

				,
Mês	1º Decêndio	2º Decêndio	3º Decêndio	Total
Janeiro	1.767.640,38	0,00	0,00	1.767.640,38
Fevereiro	5.841.712,04	0,00	0,00	5.841.712,04
Março	2.098.516,32	0,00	0,00	2.098.516,32
Abril	2.098.516,32	0,00	4.345.960,46	6.444.476,78
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	2.098.516,32	0,00	2.098.516,32	4.197.032,64
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	2.098.516,32	0,00	2.098.516,32	4.197.032,64
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	2.098.516,32	0,00	2.098.516,32	4.197.032,64
Novembro	0,00	0,00	1.972.392,64	1.972.392,64
Dezembro	0,00	0,00	1.972.392,64	1.972.392,64
Total	18.101.934,02	0,00	14.586.294,70	32.688.228,72

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/extratos bancários mensais (conta nº 12244-0).

Tabela: Transferências da Complementação da União ao Fundeb (2016)

	V	, ,		'
Mês	1º Decêndio	2º Decêndio	3º Decêndio	Total
Janeiro	0,00	0,00	6.208.822,01	6.208.822,01
Fevereiro	0,00	0,00	1.999.359,72	1.999.359,72
Março	0,00	0,00	1.999.359,72	1.999.359,72
Abril	0,00	0,00	1.999.359,72	1.999.359,72
Maio	0,00	3.076.958,82	0,00	3.076.958,82
Junho	1.999.359,72	0,00	1.999.359,72	3.998.719,44
Total	1.999.359,72	3.076.958,82	14.206.260,89	19.282.579,43

^(*) Rendimentos de aplicação financeira e outros ingressos informados no Diário do Mov. Bancário.

^(*) Rendimentos de aplicação financeira e outros ingressos informados no Diário do Mov. Bancário.

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/extratos bancários mensais (conta nº 12244-0).

A execução contábil-financeira da aplicação dos recursos da Contribuição da União está resumida na tabela seguinte:

Tabela: Resumo da Execução Financeira da Complementação da União ao Fundeb

Seq.	Rubrica	2015	2016	Acumulado
01	Saldo Exercício Anterior	0,00	2.176.951,26	0,00
02	Repasses da Compl. da União	32.688.228,72	19.282.579,43	51.970.808,15
03	Despesas (FOPAG)	30.511.277,46	17.370.146,35	47.881.423,81
04	Outras Saídas	0,00	1.644.916,84	1.644.916,84
05	Saldo Final do Exercício (01+02-03-04)	2.176.951,26	2.444.467,50	2.444.467,50

Fonte: Diários do Movimento Bancário 2015 e 2016 (até 30/06/2016) - Conta nº 12.244-0.

Em análise aos relatórios "Diário do Movimento Bancário" relativos aos períodos de 1º. de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e 1º. de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Marituba/PA aplica os recursos provenientes da Complementação da União basicamente no pagamento da folha salarial do Fundeb, conforme demonstrado resumidamente na tabela anterior. Entretanto, constatou-se que houve um débito efetuado no dia 18 de maio de 2016, sob o título "COTA DAF-DÉBITO", no valor de R\$ 1.644.916,84, que foi debitado imediatamente sobre o valor do repasse da Complementação da União/Piso Salarial efetuado nessa mesma data. Manifestando-se sobre o débito efetuado, a Prefeitura Municipal informou que se trata do ajuste da Complementação da União, que é feito por débito ou crédito nas contas específicas dos Fundos dos Estados que recebem esse repasse federal.

2.2.2. Não utilização de recursos do Fundeb no exercício de 2015, em afronta ao princípio constitucional da anualidade e em desacordo com regra prevista na Lei nº. 11.494/2007.

Fato

O artigo 21 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, determina que os recursos do Fundeb serão utilizados no exercício financeiro em que lhes forem creditados. Excepcionalmente, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, conforme dispõe o § 2º do citado dispositivo legal.

No entanto, em análise aos demonstrativos contábeis-financeiros elaborados pelo município (Diário do Movimento Bancário) e extratos bancários do Fundeb, constatou-se que no exercício de 2015 a Prefeitura Municipal de Marituba/PA descumpriu esse regramento legal, conforme demonstrado na tabela seguinte:

Tabela: Repasses do Fundo e Saldos Financeiros Não Utilizados

Tubeta. Repusses do 1 unao e sa	Tubeta. Repusses do I maio e Saldos I mancenos Ivao O migados				
Origem dos Recursos	2015	2016 (até 30/06)			
1. Recursos Próprios (Fonte 38)	42.865.793,53	20.573.809,40			
2. Complem. Da União (Fonte 39)	32.688.228,72	19.282.579,43			
3. Total de Repasses do Fundeb (1+2)	75.554.022,25	39.856.388,83			
4. Saldo ao Final do Exercício	5.728.327,16	5.061.186,52			
5. Percentual Não Utilizado (4:3)	7,58 %	12,70 %			

Fontes: Secretaria do Tesouro Nacional e Extratos da Conta nº. 12244-0 (Fundeb).

Como pode ser constatado na tabela acima, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA deixou de aplicar na educação básica municipal, no ano de 2015, recursos no valor de R\$ 5.728.327,16 que lhes foram repassados à conta do Fundeb ao longo desse exercício. Esse fato também afronta o princípio constitucional da anualidade, implícito no artigo 212 da Constituição Federal de 1988, pelo qual o ente federativo deverá aplicar na educação os recursos originários de parcelas dos impostos e transferências vinculadas à educação no ano em que são disponibilizados para utilização, admitindo-se tão somente a exceção prevista no § 2°, do artigo 21, da Lei nº. 11.494/2007.

Entretanto, como demonstrado anteriormente, o saldo financeiro apurado ao final do exercício de 2015 representa cerca de 7,58 % do total dos recursos recebidos à conta do Fundeb, superando até mesmo o percentual máximo permitido pela citada exceção legal.

Constatou-se, ainda, que a ocorrência de saldos financeiros significativos não se limitou ao fim do exercício financeiro de 2015, pois vem se repetindo em praticamente todos os meses desde janeiro/2015. Até 30 de junho de 2016, por exemplo, a sobra de recursos do Fundeb não utilizados já alcançou o percentual de 12,70 % em relação ao total de recursos disponibilizados neste exercício de 2016. Registre-se que os saldos não utilizados vêm sendo mantidos em aplicação financeira, conforme dispõe a legislação.

Frise-se, ainda, que parcela relevante desses saldos são oriundos da Fonte 39 (Complementação da União ao Fundeb), conforme demonstrado a seguir:

Tabela: Saldos Bancários Mensais do Fundeb (Período: dez/2014 a jun/2016)

Mês/Ano	Saldo Bancário Total	Saldo Fonte 39	Part. %
	(a)	(b)	(b/a)
Dezembro/2014	2.222.538,92	0,00	0,00
Janeiro/2015	5.341.834,46	1.212.039,41	22,69
Fevereiro/2015	15.311.976,41	6.919.359,03	45,19
Março/2015	13.178.179,55	5.202.923,72	39,48
Abril/2015	17.308.867,14	9.368.401,04	54,12
Maio/2015	12.918.117,69	7.192.711,05	55,68
Junho/2015	12.518.243,10	7.598.907,48	60,70
Julho/2015	8.458.956,63	5.410.116,80	63,96
Agosto/2015	10.354.744,21	7.451.129,44	71,96
Setembro/2015	6.536.669,88	5.228.362,97	79,99
Outubro/2015	4.124.838,54	3.866.438,98	93,74
Novembro/2015	4.978.305,36	3.534.157,24	70,99
Dezembro/2015	5.728.327,16	2.176.951,26	38,00
Janeiro/2016	6.855.949,93	5.588.560,66	81,51
Fevereiro/2016	5.655.134,92	4.880.993,07	86,31
Março/2016	4.602.776,64	4.170.646,43	90,61
Abril/2016	4.172.010,26	3.372.663,56	80,84
Maio/2016	4.399.152,53	2.010.343,47	45,70
Junho/2016	5.061.186,52	2.444.467,50	48,30

Fontes: Extratos da Conta nº. 12244-0 e Diário do Movimento Bancário do Fundeb (2015/2016).

Diante do exposto, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Marituba/PA vem mantendo significativo volume de "sobras" de recursos do Fundeb em aplicações financeiras, por não possuir um adequado planejamento financeiro na execução dos recursos disponibilizados pelo fundo. Dessa maneira, recursos expressivos deixam de ser aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento da educação de forma adequada, restringindo a condição

financeira do ente federativo em melhorar em quantidade e qualidade a oferta do ensino básico público.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº. 794/2016/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao apontado pela fiscalização, no que se refere ao saldo de R\$ 5.728.327,16, que que passou em conta corrente, na conta 12.244, especifica do Fundeb. Temos as seguintes explicações. O valor total recebido no exercício de 2015, incluindo as duas fontes de recursos 38 e 39 e ainda as de remuneração de aplicações financeiras, foram na ordem de R\$ 76.482.257,90. Conforme demonstrativo financeiro do Fundeb (Doc. 01) em anexo, sendo que R\$ 32.688.228,72, representam 85% dos recursos recebidos da complementação do Fundeb feito pela união Federal no exercício 2015, sendo que os outros 15% foram ingressados na receita no exercício de 2016. O Município contribuiu para a formação do Fundeb em 2015, com R\$ 14.465.094,34 e a complementação do Estado em 2015 para a formação do Fundeb, foi na ordem de R\$ 28.400.699,19. E ainda houveram receitas de remuneração de depósitos bancários na ordem de R\$ 928.235,65. Perfazendo o total acima citado.

Ocorre que ficaram empenhados em restos a pagar, na fonte 38 o valor total de R\$ 1.797.431,53, que foram pagos no exercício de 2016, nos valores de R\$ 1.723.926,47, ficando assim um saldo ainda a pagar no valor de R\$ 67.562.03, que deverá ser pago ainda no presente exercício. Conforme demonstrativo em anexo. (Doc. 02)

Ou seja, os valores dos saldos em conta corrente findo exercício de 2015, na ordem de R\$ 5.728.327,16, foram comprometidos os valores de R\$ 4.762.667,45, inscritos em restos a pagar processados e não processados, que devidamente conciliados com o respectivo saldo, fica um valor na ordem de R\$ 965.659,71, que representa um percentual entre a receita realizada e o saldo conciliado com os restos a pagar em, 1,26%, percentual este dentro do limite determinado pelo artigo 21, da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Portanto observa-se nos relatórios apensos que o Município, cumpriu o determinado pela legislação pertinente, no que se refere aos aplicativos constitucionais de execução orçamentária e financeira do Fundeb.

Estamos anexando ainda (Doc. 03), Demonstrativo anual de cumprimento do art. 212, da Constituição Federal exercício financeiro de 2015, onde o Município deveria aplicar no ensino fundamental e infantil o mínimo valor de R\$ 21.891.339,13, e aplicou o valor de R\$ 26.650.873,4, que representa um percentual de 30,44%, confirmando assim que nosso município tem tornado a nossa educação como prioridade governamental.

De maneira análoga no exercício de 2016, o valor recebido pelo Fundeb, no período de 01/01/2016, foi na ordem de R\$ 30.751.385,05, deduzidos os valores da cota-daf, da complementação da união no valor de 1.644.916,84, já explicados acima, como também, o valor da complementação do município ao Fundeb, no valor de R\$ 7.721,937,83. Conforme Demonstrativo de aplicação do Fundeb, apurados até, 30/06/2016 (Doc. 04).

O saldo final apontado pelo órgão fiscalizador, deduzidos os valores recebidos das duas fontes, (38,39), deduzindo ainda os valores das contas redutoras do Fundeb, e as

remunerações dos depósitos bancários, restou um saldo de R\$ 5.061.186,52, o que a fiscalização, entendeu como recursos disponibilizados em contas, sem a devida aplicação no ensino fundamental.

Ocorre que o saldo empenhado como despesa a pagar no exercício corrente, até 30/06/2016, conforme listagem em anexo.

O (Doc.05), está no valor de R\$ 6.832.292,40, sendo que deste valor foram processados R\$ 5.988.047,70 e R\$ 844.244,70 em não processados, ou seja, o saldo disponível em 30/06/2016 em conta corrente, já está comprometida como empenhado e liquidado em despesa a pagar do presente exercício, portanto não descumprindo o previsto no § 2°, do artigo 21, da Lei de nº 11.497/2007".

Análise do Controle Interno

A explicação da gestão municipal para a manutenção de elevados saldos em aplicação financeira não elide ou justifica a irregularidade apontada.

O fato é que os saldos vêm se acumulando, com demonstrado na tabela anterior. Ao invés de representar abundância de recursos (sobras) ou ser indicativo de uma eficiente execução financeira, na verdade isto demonstra que a Prefeitura não possui um adequado planejamento financeiro na execução dos recursos disponibilizados pelo Fundeb.

Por exemplo, na relação de restos a pagar inscritos em 2015 encaminhada pela Prefeitura Municipal em sua manifestação, constam os seguintes empenhos emitidos no dia 30 de dezembro de 2015, tendo com finalidade o pagamento de parte da folha do magistério:

Quadro: Empenhos da Folha de Pagamento Dez/2015 Inscritos em Restos a Pagar

Nota de Empenho	Fonte	Descrição do Objeto	Valor (R\$)
30120001	38	Fopag – Pré-Escolar	13.573,00
30120007		1 6	275.951,09
	38	Fopag – Pré-Escolar Magistério	
30120004	38	Fopag – EJA Magistério Efetivo	11.634,00
30120005	38	Fopag – EJA Magistério Temporário	5.943,03
30120006	39	Fopag – Fundeb Municipalizado	53.904,20
30120002	39	Fopag – Fundeb Magistério Efetivo	222.791,10
30120003	39	Fopag – Fundeb Magistério Temporário	2.107.623,50

Fonte: SEMED/Prefeitura Municipal de Marituba/PA (anexos do Ofício nº. 794/2016/GAB/SEMED).

Os empenhos emitidos naquela data que foi o penúltimo dia útil do ano de 2015 importam em um total de R\$ 2.691.419,92.

Entretanto, em simples consulta aos extratos da conta corrente e da aplicação financeira da conta específica do Fundeb, verifica-se que no dia 24 de dezembro de 2015 o Fundo já possuía um saldo de R\$ 3.206.585,56, e que esse valor ficou sem movimentação até o dia 29 daquele mês. Ou seja, quase uma semana antes da emissão dos empenhos já existia saldo bancário mais que suficiente para honrar os compromissos com a folha de pagamento do magistério relativa ao mês de dezembro de 2015.

Os empenhos poderiam ter sido emitidos e liquidados no dia 29 de dezembro ou até mesmo antes, por exemplo. Se assim o fizesse, a Prefeitura Municipal estaria contemplando seus servidores com o salário de dezembro/2015 pago dentro do próprio mês, como ainda estaria atendendo ao princípio constitucional de aplicar os recursos da educação no mesmo

exercício em que foram disponibilizados. De modo também seria atendido o regramento estabelecido § 2º do artigo 21, da Lei nº. 11.494/2007, no qual no máximo 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, conforme demonstrado a seguir:

a) Saldo bancário existente em 29/12/2015: R\$ 3.206.585,56

b) Repasses do Fundeb em 30/12/2015: R\$ 549.348,96

c) Repasses do Fundeb em 31/12/2015: R\$ 1.972.392,64

d) Saldo bancário em 31/12/2015 (a+b+c): R\$ 5.728.327,16

e) Pagamentos da folha em dezembro/2015: R\$ 2.691.419,92

f) Saldo com pagamentos da folha (d-e): R\$ 3.036.907,24

g) Total dos repasses do Fundeb em 2015: R\$ 75.554.022,25

h) Percentual do saldo em relação ao total (f/g X 100): 4,02 %

Em suma, caso procedesse ao pagamento da folha do magistério em dezembro de 2015, o saldo de recursos do Fundeb que passaria para o exercício seguinte representaria tão somente 4,02 % do total de recursos recebidos no exercício, portanto abaixo do limite máximo fixado pela Lei nº. 11.494/2007.

Outra questão abordada pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA em sua manifestação é a aplicação na educação fundamental em 2015 de um valor superior ao valor mínimo obrigatório, cumprindo dessa forma mandamento do artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

No entanto, o fato de cumprir esse mandamento constitucional não exclui a Prefeitura da obrigação do cumprimento dos demais dispositivos legais a que se submete a aplicação dos recursos da educação básica, dentre eles o atendimento do dispositivo contido no § 2º do artigo 21, da Lei nº. 11.494/2007.

Vale ressaltar, ainda, que aplicar um valor superior ao mínimo constitucional obrigatório não garante que todos os objetivos da educação pública sejam plenamente alcançados, assim como a existência de saldos crescentes ao fim de cada mês não significa que os recursos estejam sobrando em relação às demandas das ações de desenvolvimento e manutenção da educação pública. Principalmente com relação aos saldos não utilizados, isto pode ser reflexo de um planejamento inadequado, que em último caso resulta em ineficiência na aplicação dos recursos.

No caso particular de Marituba/PA, isto pode ser demonstrado pelos resultados alcançados na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

O Ideb é um indicador criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (Inep) que mede a qualidade da educação básica. A medição é realizada a cada dois anos, sendo que o último resultado – relativo ao ano de 2015 - foi divulgado recentemente (setembro/2016).

Nesse quesito, a situação do município de Marituba/PA não é satisfatória, inclusive com desempenho abaixo das médias observadas no Estado e no Brasil, conforme demonstrado no quadro seguinte.

Quadro: Ideb Observado - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano de Referência	Marituba	Pará	Brasil
2009	4,0	3,6	4,6
2011	4,0	4,2	5,0
2013	3,8	4,0	5,2
2015	4,3	4,5	5,5

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Como se observa na tabela, em que pese ter havido uma discreta melhora em relação ao ano de 2013, o Ideb do município de Marituba/PA de 2015 ainda continua baixo, ainda longe do ideal estabelecido para o Brasil, que seria um Ideb de 6,0, a ser alcançado até 2022.

Em resumo, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA precisa efetuar um adequado planejamento da utilização dos recursos do Fundeb, de modo que estes sejam otimizados e direcionados para ações que contribuam para mitigar as causas que resultam na baixa qualidade da educação básica municipal.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos órgãos de defesa do Estado.

Destaca-se, a seguir, a situação de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade do Programa/Ação fiscalizado:

- Manutenção de elevados saldos financeiros dos recursos do Fundeb em aplicação financeira, em detrimento de sua utilização em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

Ordem de Serviço: 201602429 Município/UF: Marituba/PA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 2.049.810,19

1. Introdução

Esta ação de controle teve por objetivo verificar, quanto à legalidade, economicidade e eficácia, a gestão dos insumos e recursos federais do Bloco de Vigilância em Saúde descentralizados para o Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA repassados no período de janeiro de 2015 a julho de 2016 no montante de R\$ 2.049.810,19 e aplicados pelo município na execução das ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 12 de agosto de 2016.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. O Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (Sies) não estava sendo utilizado adequadamente pelo município.

Fato

Verificou-se que o município de Marituba/PA não está utilizando o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (Sies) para o controle e a movimentação dos inseticidas/larvicidas utilizados nas ações de controle vetorial. Conforme informação apresentada pelo Coordenador de Endemias e pela Diretora de Vigilância em Saúde, o sistema foi implantado no município em março de 2015, mas começou a apresentar problemas referente a

informação e visualização dos pedidos para fornecimento pela Central, operacionalizada pela UBS/SESPA-PARÁ, problema esse ainda não solucionado pelo Ministério da Saúde/DATASUS, que é o gestor do Sistema. Atualmente o município tem solicitado os insumos à Central de UBV/SESPA via requisição, e que não há atrasos na entrega dos insumos solicitados à Secretaria Estadual de Saúde do Pará, que venha causar prejuízo às ações de combate ao mosquito. O município não se pronunciou quanto a existência de um outro tipo de controle de estoque (entrada/saída).

Quando da inspeção "in loco" realizada no prédio onde funciona a vigilância epidemiológica, e no Ponto de Apoio do Bairro Decouville, constatou-se a ausência de controle de estoque dos insumos utilizados no combate ao *Aedes Aegypti*. Observou-se, ainda, que o quantitativo de inseticidas/larvicidas existente no município era de nove quilos e cem gramas de Sumilarv 0,5 G (Pyriproxyfen) e um tanque de Permitrina Dragnet assim distribuídos: cinco quilos e cem gramas de Sumilarv 0,5 G (Pyriproxyfen) estocado no prédio da vigilância epidemiológica e quatro quilos de Sumilarv 0,5 G (Pyriproxyfen) e um tanque de Permitrina Gragnet, no ponto de apoio da Equipe 06 – Núcleo de Endemias, localizado na rua Antonio Bezerra Falcão s/n, Bairro Decouville. Nos demais pontos de apoio não havia estoque de inseticidas, segundo informação do Coordenador de Endemias.

Durante o período examinado, o município não efetuou nenhuma compra de inseticidas e/ou larvicidas. Os insumos utilizados foram fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará.

Convém destacar que a ausência de controles impossibilita avaliar se a quantidade de insumos disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde do Pará, para o município de Marituba/PA, está sendo suficiente para atender a demanda sem ocasionar faltas que venham a prejudicar a execução das ações de combate ao vetor, ou perdas de produtos por validade vencida pela não utilização.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 1650/2016/GAB/SESAU, de 13 de setembro, de 2016, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"No que tange ao controle interno da aquisição e consumo dos insumos inseticida e larvicida utilizados no Programa de controle das endemias transmitidas por vetores, ressaltamos que em concordância com a orientação técnica, sobre a criação de um instrumento para o controle interno dos insumos e acatando a mesma, estamos enviando cópia da planilha que será utilizada pelo município (anexo II).

Ressaltamos que não há ausência de controle quanto ao consumo e posterior reposição do insumo. Destacamos que o consumo do larvicida é informado no boletim de campo e posteriormente no Sistema de Informação do Programa de Combate a Dengue (SISPNCD), (anexo III).

Considerando que o quantitativo dos larvicidas e inseticidas fornecidos pelo Estado estão atrelados ao número de imóveis do município e, por tanto sendo autorizado o abastecimento pelo Controle do Estado sempre que o estoque local estiver baixo, não causando de nenhuma forma insuficiência ou falta de insumos que venham a prejudicar a execução das ações de combate ao vetor ou perda de produtos por validade vencida pela não utilização.

Outrossim, ressaltamos que o Sistema de Informação de Insumos do MS (SIES), ainda se encontra sem condições de operacionalização via NET, no entanto não há prejuízo quanto ao fornecimento dos insumos que no momento, estão sendo feitos via requisição."

Análise do Controle Interno

A manifestação do Gestor só tende a corroborar o fato apontado. Quanto ao formulário apresentado, não é o suficiente para comprovar que tal controle tenha sido implementado.

2.2.2. Ausência de controle de utilização de veículos.

Fato

O município de Marituba/PA não dispõe de controle de uso dos veículos destinados às ações de combate ao *Aedes Aegypti* (entrada e saída da garagem, saída dos veículos x serviços realizados). Conforme relação disponibilizada e verificação "in loco", constatou-se que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de três veículos para utilização nas ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, sendo eles uma Kombi placa OFI - 6203, ano de fabricação 2012, pertencente ao município, e duas motocicletas Broz, placas NOS - 8872 e NOS - 8442, ano 2010, cedidas pelo Estado.

Ressalte-se que o quantitativo e a especificação dos veículos existentes não são suficientes e adequados para atender às necessidades das ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* desenvolvidas no município, visto que, quando se faz necessário o deslocamento das equipes para as localidades mais distantes, os agentes são transportados junto com os equipamentos e os inseticidas, tendo em vista o trajeto não poder ser realizado de bicicleta, meio de transporte disponibilizado pelo município para os Agentes de Combate às Endemias. Outrossim, a ausência de controle não permite averiguar se os citados veículos estão sendo exclusivamente utilizados nas ações de combate ao mosquito.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 1650/2016/GAB/SESAU, de 13 de setembro, de 2016, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme orientação técnica da CGU, a Diretoria de Vigilância em Saúde, através de sua Coordenação de Endemias passa a adotar o controle de itinerário das viaturas disponibilizadas para o Programa Municipal de Combate a Dengue, conforme planilha (anexo VIII).

Desta forma, ressaltamos que o deslocamento das equipes para as localidades mais distantes não esta mais sendo realizado no mesmo veículo junto com as matérias de uso para borrifação, tais como inseticida, larvicida e equipamentos.

Em relação ao quantitativo dos veículos existentes não serem suficientes para a demanda municipal, a atual gestão esta pleiteando perante o estado a doação de novos veículos para complementar a frota existente."

Análise do Controle Interno

Embora o Gestor informe que foram adotadas providências para sanar as falhas apontadas, não restou comprovada a sua implementação.

2.2.3. Comprometimento das ações e combate ao mosquito por inadequação no armazenamento dos insumos com risco de perda, contaminação e outros.

Fato

Verificou-se que as condições de armazenamento dos insumos utilizados no combate ao mosquito *Aedes Aegypti* não são adequadas visto que os inseticidas/larvicidas, estocados no prédio da vigilância epidemiológica, ficam junto com outros materiais e, apesar do ambiente ficar trancado, está bem próximo do local usado como copa. Ressalte-se, ainda, a existência de caixa com inseticidas, materiais diversos, e equipamentos guardados no piso em vez de estarem sobre prateleiras ou estrados, podendo ocasionar risco de perdas por contaminação e outros eventos.



Foto – Inseticidas, materiais e equipamentos guardados no piso do prédio da vigilância epidemiológica de Marituba (PA) em 10 de agosto de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 1650/2016/GAB/SESAU, de 13 de setembro, de 2016, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que o município estará construindo um local adequado, conforme legislação vigente no que diz respeito ao armazenamento de larvicida e inseticidas, bem como, a guarda dos equipamentos de birrifação. Contudo, já foi realizada a remoção dos materiais estocados no prédio da vigilância Epidemiológica, foram destacados para uma sala especifica para a guarda dos referidos matérias no prédio almoxarifado destinadas a guarda de equipamentos e materiais permanentes temporariamente. (anexo X)." (sic)

Análise do Controle Interno

A manifestação do Gestor só tende a ratificar as falhas apontadas, comprovando, apenas, por meio de fotografias, a retirada dos materiais do local em que se encontravam e armazenando-os temporariamente em outro local, conforme contido na informação.

2.2.4. Ausência de comprovação de capacitação para os Agentes de Combate às Endemias.

Fato

O município de Marituba/PA dispõe de 81 Agentes de Combate às Endemias (ACE) no seu quadro funcional, assim distribuídos: 57 em trabalho de campo (visitas, inspeções e tratamento), onze na supervisão, seis na Vig. Malária, dois na Ag. UBV, um na supervisão UBV, um na digitação, um na Coordenação da Malária, um na Coordenação de endemias, e um no Microscópio Entomologia.

Tendo sido instado, por meio da Solicitação de Fiscalização N° 001/2016, a apresentar comprovantes de participação dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em curso introdutório de formação inicial e continuada, o município informou que após aprovação no processo seletivo os ACE foram submetidos ao curso introdutório de formação inicial para atuarem no combate às endemias no âmbito municipal, fato esse confirmado pelos ACE entrevistados. Contudo, não foi apresentada a documentação comprobatória relacionada ao curso introdutório, tais como, certificados, lista de frequência, etc., restando comprovadas apenas as capacitações em doenças de chagas e malária, realizada no período de 25 a 28 de agosto de 2014, e treinamento para qualificação de agentes de controle de endemias na modalidade vigilância das doenças endêmicas transmitidas por vetores, no período de 01 a 05 de dezembro de 2014. Em 2015 houve treinamento direcionados aos supervisores de endemias e aos digitadores dos sistemas de informação Sivep malária, SISPNCD, Lira, e Sinan dengue. Informa, ainda, que o município está programando capacitação no segundo semestre de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 1650/2016/GAB/SESAU, de 13 de setembro, de 2016, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que os agentes realizara devidamente o curso Introdutório de Agentes de Endemias realizado pela Escola Superior da Amazônia- ESAMAZ, a mesma responsável pela realização do processo Seletivo nº 001/2007 (anexo XI), contratada pela gestão municipal na época que foi realizado o concurso.

Desta forma, já solicitamos através de contato telefônico e vai email os documentos comprobatórios da realização do curso, este de responsabilidade da Escola Superior da Amazônia – ESAMAZ (anexo XII), porem ate o presente data não obtivemos resposta e nem conseguimos contacta com o senhor Reinaldo Gonçalves Filho, responsável pelo assunto em questão." (sic)

Análise do Controle Interno

A manifestação do Gestor não elide o fato, tendo em vista a não apresentação da documentação que comprove a realização do curso introdutório para os Agentes de Combate às Endemias.

2.2.5. Verificação da aplicação dos recursos financeiros destinados ao bloco de vigilância em saúde.

Fato

Na análise dos valores transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Municipal de Saúde do município de Marituba/PA, referente ao Bloco Vigilância em Saúde, não foram identificados, no período analisado (01 de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2016), saldos residuais significativos na conta nº 17271-5, Agência 4132-7, do Banco do Brasil, o que indica que a aplicação dos recursos tem sido realizada de modo tempestivo.

Quadro – Recursos federias da Vigilância em Saúde recebidos pelo Município no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2016.

Recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de	2015	2016
Saúde de Marituba/PA relativos às ações de vigilância em saúde.	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS	134.390,46	153.502,92
Inc. as Ações de Vig. Prev. e Cont. das DST/Aids e Hepatite Virais (PVVS)	35.265,12	17.632,56
Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS)	67.195,23	-
Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	566.366,13	668.234,07
	373.306,80	
Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde (PVVS)	33.916,90	-
Total (R\$)	1.210.440,64	839.369,55

Fonte: Sítio do Fundo Nacional de Saúde (http://www.fns.saude.gov.br/visao/consultarPagamento/pesquisaSimpl) acessado em 16 de agosto de 2016.

Quadro – Demonstrativo dos recursos públicos federais recebidos do FNS e aplicados pela SMS.

Período: 01 janeiro a 31 de dezembro de			Período: 01 janeiro a 31 de julho de			Saldo	Percentual
2015			2016			Final R\$	(D/(A+B+C))
Saldo inicial	Total dos	Total dos	Saldo	Total dos	Total dos	(D)	*100
R\$ (A)	valores	valores	inicial	valores	valores		
transferidos dos rendi-		R\$	transferidos	dos			
	do FNS - R\$	mentos -		do FNS -	rendimen-		
	(B)	R\$ (C)		R\$ (B)	tos - R\$		
					(C)		
543.197,34	1.210.440,64	22.438,05	9.443,26	839.369,55	4.923,71	27,36	1,04%

Fonte: Extratos bancários e consulta ao Fundo Nacional de Saúde (http://www.fns.saude.gov.br/visao/consultarPagamento/pesquisaSimpl) acessado em 16 de agosto de 2016.

2.2.6. Análise sobre existência do plano de contingenciamento da dengue e demais doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti.

Fato

Instado a informar se o município de Marituba/PA possuía plano de contingenciamento da dengue e mais doenças causadas pelo mosquito *Aedes Aegytpi*, foram apresentados o Plano

de Contingência da febre chikungunya para o ano de 2014/2015, aprovado e homologada pela Resolução/Comsam n° 14/12014, de 16 de outubro de 2014 e o Plano de 2016, aprovado e homologado, conforme Resolução/Comsam n° 07/2016, de 19 de fevereiro de 2016.

2.2.7. Análise da divulgação dos dados epidemiológicos relativos aos casos de doenças provocadas pelo mosquito Aedes Aegypti pelo município a população.

Fato

Por meio da Solicitação de Fiscalização N° 005/2016, datada de 10 de agosto de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA foi instada a informar se divulga periodicamente o número total de casos registrados e confirmados das doenças relacionadas com o mosquito *Aedes Aegypti* à população, bem como apresentar os últimos boletins epidemiológicos. Em resposta, o município informou que faz a divulgação à população pelos Agentes de Combate às Endemias e pelos Agentes Comunitários de Saúde durante as visitas domiciliares, e mensalmente são divulgados na Rádio UMARI FM 87,5 Mhz, no Programa "Momento Saúde". Informou, ainda, que semanalmente emite os boletins epidemiológicos (planilha de acompanhamento de casos de dengue) para a coordenação estadual de endemias.

Foram apresentadas as planilhas referentes ao período de 03 de janeiro a 30 de julho de 2016.

3. Conclusão

Em face do apresentado neste relatório, conclui-se que os recursos federais do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para o município de Marituba(PA) têm sido aplicados de modo tempestivo na execução das ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do Zica Vírus; o município não estava utilizando o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (Sies) para controle e movimentação dos inseticidas utilizados no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*; há ausência de controles de estoque relacionados aos insumos e da utilização dos veículos disponibilizados para as ações de combate ao vetor; há armazenamento de insumos e transporte de agentes, equipamentos e inseticida de forma inadequada.

Ordem de Serviço: 201602478 Município/UF: Marituba/PA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.738.115,04

1. Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre Ações de Governo executadas no município de Marituba/PA em decorrência da V03º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 8 a 12 de agosto de 2016 sobre a aplicação de recursos federais do Programa 2015 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação 8933 – Estruturação de Serviço de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial.

A ação fiscalizada destina-se a avaliar a execução dos recursos transferidos, no montante de R\$ 1.738.115,04, especificamente quanto às obras de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC).

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados por meio do Ofício nº. 15.612/2016/CGU-Regional/PA/CGU-PR, tendo se manifestado por meio do Ofício nº. 1.650/2016/GAB/SESAU, de 13 de setembro de 2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à adequada consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informações sobre a proposta de construção de UPA 24h vigente.

Fato

Os resultados da fiscalização sobre a execução dos recursos federais transferidos para a construção de Unidade de Pronto-Atendimento – UPA 24 horas, serão apresentados de acordo com as respostas do gestor às questões da Solicitação de Fiscalização da CGU e

dados levantados em obediência ao procedimento padrão de planejamento de fiscalização, bem como pela inspeção física realizada e documentada na localidade onde a UPA está localizada.

Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 002/2016, de 20 de julho de 2016, foi solicitado que o gestor informasse o seguinte em relação ao objeto da fiscalização:

- a) O detalhamento de todas as propostas de implantação de UPA 24h no município aprovadas pelo Ministério da Saúde, incluindo o nome da UPA, endereço, a Portaria de aprovação do projeto de implantação, o porte da unidade, o atual estágio de execução da obra e o tipo de obra (se é para ampliação ou construção de unidade nova).
- b) Os valores recebidos do Ministério da Saúde a título de incentivo financeiro de investimento de UPA 24h e a qual proposta de UPA 24h a transferência se refere.
- c) Indicação do montante de recursos a ser aplicado em cada obra de UPA 24h (valor total de cada obra).
- d) Os cronogramas físicos-financeiros das obras, os boletins de medição e os diários de obras.
- e) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização das obras de UPA 24h em andamento que estão sob responsabilidade da unidade examinada.

Em resposta ao item "a" da solicitação, detalhamento da proposta de UPA24h, o gestor informou, com apresentação de documentos digitalizados, os dados referentes à proposta **01611666000109001** da UPA, conforme quadro a seguir:

Quadro – Proposta 01611666000109001 da UPA

NOME	PORTARIA	ENDEREÇO	PORTE	TIPO (Nova ou	%
	Min. Saúde			Ampliada)	EXECUÇÃO
UPA	N° 2.551, de	BR 316, Km 15, Bairro	II	NOVA	100
MARITUBA	28/10/2009	Che Guevara, s/n.			
		67200-000 –			
		Marituba/PA			

Fonte: Documento digitalizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

Em resposta aos itens "b", "c" e "d" da solicitação, referente aos valores recebidos do Ministério da Saúde para aplicação na obra da UPA 24h, o gestor municipal apresentou extratos bancários, boletins de medição, processos de pagamento, entre outros documentos, cujas informações relevantes estão dispostas a seguir:

Tabela – Valores aplicados Proposta 01611666000109001 da UPA

#	Data	Documento	Boletim medição	Agência/ conta	Tipo de conta	Valor em R\$	Favorecido	
1	16/07/14	OP. 01125	01			377.482,77		
2	04/08/14	OP. 01637	02	4132-7 /	FNS BLMAC	273.241,31		
3	01/10/14	OP. 04521	03	17270-7 FNS BLMAC		488.179,00		
4	12/11/14	OP. 05249	04			299.211,96	MDS	
5	13/01/15	NE 5010025	05	4120.7	4122.7	P M M	599.376,41	CONST E
6	09/02/15	OP. 00093	06*	11893-1	4132-7 / CONTRAPART	166.777,72	INCORP	
7	05/03/15	OP. 00031	06*	11093-1	IDA	150.000,00	LTDA	
8	01/04/15	OP. 00671	06*	4132-7 / 17682-6	FNS BLINV	300.000,00		
9	9 Valor Total Aplicado na UPA24h – Recursos Federais 1.738.115,04							
10	10 Valor Total Aplicado na UPA24h – Contrapartida 916.154,13							
11	1 Valor Total Aplicado na UPA24h – Marituba 2.654.269,17							

Fonte: Extratos bancários, boletins de medição e processos de pagamento.

Para execução das obras da UPA 24h foi formalizado pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA com a empresa MDS CONST E INCORP LTDA (CNPJ 02.040.696/0001-05), o Contrato nº 53/2014 cujo valor original era de R\$ 1.887.065,69 (um milhão oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), tendo sido aditivado em R\$ 767.203,63 (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e três reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 2.654,269,32 (dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Em atendimento ao solicitado no item "e", a saber Anotações de Responsabilidade Técnicas, a prefeitura apresentou documento digitalizado da ART nº 0001000053039, no valor de R\$ 167,68 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), paga em 08/09/2014, contratada pela empresa MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

Em adição, apresentou-se também o complemento a essa mesma ART nº 0001000053039, no valor de R\$ 74,37 (setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), paga em 22/07/2016, relativo ao termo aditivo de contrato que elevou o valor da obra para R\$ 2.654.269,32 (dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). A ART e sua parte complementar foram assinadas pelo Eng.º civil cujo registro no Cadastro de Pessoas Físicas é ***.143.382-**.

Com o objetivo de verificar a conformidade das informações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA com as registradas na Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE) do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB do Ministério da Saúde, foram realizadas, em 20 de julho de 2016, as consultas relacionadas a seguir:

Quadro – Relatório de propostas vigentes/Construção de UPA Brasil.

UF	Municípios	Nome da Obra	PAC	Tipo de Recurso	Valor Proposta	% Execução	Foto da Obra
PA	MARITUBA	UPA 24h	NAO	Programa	2.000.000,00	100,00%	0

Fonte: Sistema SISMOB, consulta realizada em 20/07/2016.

Quadro – Detalhamento do estágio da obra registrado no SAGE.

Detalhamento da obra
Valor total da Proposta: R\$ 2.000.000,00
Modalidade de Contratação: Indireta
Empresa Contratada: CATEDRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.344.538/0001-74
Obra com 100% de execução
Ano habilitação: 2009

Fonte: Sistema SISMOB, consulta realizada em 20/07/2016.

A empresa que consta no banco de dados da SAGE, a saber CATEDRAL ENGENHARIA LTDA, abandonou a obra e foi substituída pela empresa MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, por meio do Contrato nº 53/2014 por sua vez oriundo da Dispensa de Licitação nº 38/2014, conforme documentos disponibilizados pela gestão municipal.

Informação sobre inspeção física das obras da UPA.

No dia 10 de agosto de 2016 foi realizada a vistoria *in loco* na Unidade de Pronto-Atendimento 24h de Marituba, situada à BR 316, Km 15, s/n, no bairro Che Guevara, Marituba/PA.

Na ocasião, verificou-se que a unidade se encontrava praticamente 100% concluída, demandando pequenos ajustes de acabamento que não poderiam ser imputados como atraso ou incompletude da obra.

Ao se fazer uma inspeção presencial nas dependências da UPA, verificou-se que as instalações elétricas e hidráulicas estavam funcionando normalmente, sendo que alguns dos cômodos estavam 100% funcionais, inclusive com móveis e equipamentos instalados e prontos para uso.

Além disso, verificou-se que estavam sendo entregues mobiliários e outros equipamentos de uso em uma UPA, tais como autoclave, macas, colchões, cadeiras reclináveis, suportes para procedimentos de coleta sanguínea, etc.

Todavia, a inspeção física constatou alguns pontos que devem ser objeto de atenção da gestão municipal, preferencialmente antes da inauguração, a saber: infiltração no teto de uma das salas, infiltrações na parte inferior da parede de outra sala, com visível afofamento do reboco e da tinta, com possibilidade de levar à proliferação de mofo e fungos no ambiente da UPA.

Adicionalmente, foram identificadas rachaduras na parte superior externa do teto do pátio interno onde as ambulâncias ficarão estacionadas, com risco de se desprenderem ao longo do tempo e causarem, além do prejuízo material, algum acidente com o público ou equipe da própria UPA.

A despeito do relatado acima, o ponto que demanda maior atenção é uma considerável fissura na parede de entrada da UPA, contígua a uma janela em *blindex*. Essa rachadura era totalmente visível em ambos os lados da parede, significando que a própria estrutura havia sido atingida e não apenas a parte constituída pelo reboco externo. Essa fissura pôde ser identificada em posição descendente até o piso, com significativo impacto (não mensurado) na coluna de sustentação próxima.

Para melhor visualização e entendimento da informação, as fotos do quadro a seguir mostram a localização, extensão e nível de comprometimento da estrutura das rachaduras apontadas, em especial a da entrada da UPA:

Quadro – Registro Fotográfico da UPA 24 h do município de Marituba/PA



Foto 1 – Rachadura na parede de entrada, Marituba/PA, 10/08/2016.



Foto 2 – Rachadura visível na parede interna, Marituba/PA, 10/08/2016.



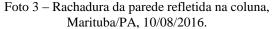




Foto 4 – Rachadura da parte do teto do pátio interno, Marituba/PA, 10/08/2016.

De todas os possíveis problemas identificados na UPA, possivelmente o da parede e coluna rachadas seja o mais evidente, demandando atenção e atuação urgente da Administração Municipal, dado que requer ação corretiva especializada e que sua não correção pode acarretar graves danos ao patrimônio público e/ou interdição da unidade de saúde.

Por meio do Ofício nº. 1.650/2016/GAB/SESAU, de 13 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"Considerados todos os elementos e fatos detectados ao longo da perícia, o signatário chegou à conclusão que, com exceção do problema de rachaduras na parede da entrada da UPA, provocado pela falta de elementos estruturais (vergas e contra-vergas), porém já solucionado. Todos os outros apresentavam caráter superficial, ou seja, sem comprometimento estrutural.

Portanto, uma vez solucionado os problemas supracitados não vejo obstáculo em considerar as obras da Unidade de Pronto-Atendimento - UPA deste Município 100% concluídas."

Pelo exposto, verificou-se que a Unidade Examinada contratou um profissional especializado para realizar uma perícia e analisar os apontamentos desta Controladoria, tendo sido constatada a necessidade de correções, em maior ou menor grau, na UPA24H de Marituba, sendo que algumas, de fato, representavam risco à estrutura do prédio. Após as intervenções, cujas fotos constam como anexo do Ofício original encaminhado pela gestão municipal, observou-se que as intervenções relatadas foram suficientes para sanar os defeitos e problemas apontados no relatório preliminar encaminhado à Prefeitura Municipal de Marituba.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados e tendo em vista as correções e intervenções realizadas pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA terem suprido os problemas apontados nesta fiscalização, conclui-se que a aplicação dos recursos federais foi adequada àquilo que se propõe.

Ordem de Serviço: 201602249 Município/UF: Marituba/PA

Órgão: MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 682741

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.912.193,04

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 12 de agosto de 2016 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos / Ação 14TR - Implantação de Espaços Públicos de Esporte e Lazer — Praça do Esporte no município de Marituba/PA.

Os Centros de Iniciação ao Esporte (CIE) estão incluídos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC pelo Decreto nº 8.206 de 13 de março de 2014, o que torna a transferência obrigatória, como institui a Lei nº 11.578/2007. A transferência do recurso é realizada mediante assinatura de Termo de Compromisso (TC), de acordo com definição da mesma Lei. O Termo de Compromisso é assinado entre a União, representada pelo Ministério do Esporte - ME, e um ente, no caso, um município, que fica responsável pela construção do CIE e, posteriormente, por sua gestão. A Caixa Econômica Federal atua como Mandatária da União e operacionaliza a transferência dos recursos federais para o município.

Não é exigida contrapartida financeira do Município, exceto para fazer face a eventuais custos adicionais decorrentes do desenvolvimento dos projetos de implantação, que envolvem as adaptações necessárias às condições locais (terraplanagem, sondagem, fundações). Adicionalmente, o ente deve disponibilizar terreno previamente nivelado com características adequadas à implantação do CIE e em condições de acesso a água, energia, esgoto, entre outros.

O Município apresenta proposta para implantação do tipo de projeto padrão mais adequado à sua situação, dentre os três modelos disponibilizados pelo ME, conforme detalhado a seguir. De acordo com as diferentes combinações de modelo (modelos 1, 2 e 3), tipos (simples ou reversível) e velocidade do vento (40 ou 45 m/s) pode-se ter até 12 combinações diferentes de Projeto:

- a) Modelo 1 (área do terreno 2.500 m2), as instalações previstas comportam as seguintes modalidades olímpicas: Badminton, Basquetebol, Boxe, Esgrima, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Levantamento de Peso, Lutas, Taekwondo, Tênis de Mesa e Voleibol; paraolímpicas: Esgrima em cadeira de rodas, Goalball, Halterofilismo, Judô, Tênis de Mesa e Voleibol Sentado; e não-olímpica: Futebol de Salão;
- b) Modelo 2 (área do terreno 3.500 m2) mantém as instalações do Modelo 1, acrescentando uma quadra poliesportiva externa;
- c) Modelo 3 (área do terreno 7.000 m2) mantém as instalações do Modelo 1 e adiciona pista para atletismo.

Os modelos podem ter ginásios de dois tipos:

- a) Simples S possui uma quadra poliesportiva oficial de 20 m x 40 m, com área construída de 1.615,00 m2, que permite apenas o uso longitudinal;
- b) Reversível R possui uma quadra poliesportiva de 20 m x 40 m, com área construída de 1.795,00 m2, permitindo o uso reversível com medidas oficiais para handebol, basquetebol, voleibol, em ambos os sentidos (longitudinal e transversal).

Os tipos de ginásio também são caracterizados pela velocidade do vento que suportam: 40 ou 45 m/s.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informações sobre a implantação do Centro de Iniciação ao Esporte no Município de Marituba/PA.

Fato

A União Federal, representada pelo Ministério do Esporte (Compromitente), celebrou com a Prefeitura Municipal de Marituba (Compromissário) o Termo de Compromisso (TC) nº. 426.010-35, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a construção do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), nesse Município. Conforme dispõe a Cláusula Décima Sexta, a vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, que efetivamente ocorreu em 13 de junho de 2014, encerrando-se no dia 30 de setembro de 2015, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação do Compromitente. Ressalte-se que o Contrato de Repasse relativo ao TC supra está registrado no SIAFI sob o nº.682741.

A Cláusula Quarta do referido instrumento estabelece que a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante do Compromitente, transferirá ao Compromissário recursos financeiros até o valor de R\$ 3.912.193,04, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

O Projeto de Implantação prevê que o CIE a ser construído pela Prefeitura Municipal de Marituba será do tipo Modelo 3, com ginásio reversível, pista de atletismo e estrutura para ventos de até 40m/s. O CIE será implantado na rua Fernando Guilhon nº 2.695, bairro Centro, em uma área de 8.946,76 m² destinada pela Prefeitura à implementação do empreendimento.

Em 29 de outubro de 2014, a Caixa encaminhou e-mail à Prefeitura Municipal (PM) de Marituba, comunicando a Publicação da Portaria nº 232/2014, que prorrogou o prazo para apresentação da documentação técnica dos Centros de Iniciação ao Esporte, e que estaria aguardando o retorno da Prefeitura. De acordo com a referida Portaria, a Primeira etapa do Termo de Referência, de Elaboração de Sondagem, de Projeto de Fundação e de adaptação dos Projetos de Implementação, seria até 21 de novembro de 2014.

Em 12 de novembro de 2014, por meio do Ofício nº 331/2014, a Prefeitura encaminhou o Laudo de Sondagem relativo à execução da 1ª etapa do projeto do CIE, executada pela empresa A. B. Construtora Ltda-ME (CNPJ 14.221.254/0001-44), contratada pela Prefeitura por meio do Contrato nº 047/2014, originário da Dispensa de Licitação nº 028/2014, no valor de R\$ 14.904,00, cujo objeto foi a elaboração do projeto de fundação e do projeto de implantação do CIE, com serviços de sondagem.

Em 18 de maio de 2015, por meio dos Ofícios nº 330/2014, 331/2014 e 332/2014, a Prefeitura encaminhou a seguinte documentação, de modo a comprovar a realização da 1ª etapa: Projeto de Fundação; Projetos de Implantação; Planilha Orçamentária; Protocolo de análise do projeto de incêndio no Corpo de Bombeiros Militar; Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto de incêndio; Declaração do regime de execução; Manifestação do órgão ambiental.

Em 01 de setembro de 2015, a Caixa encaminhou e-mail para a PM de Marituba, informado a análise da documentação apresentada e apontando os seguintes itens pendentes para continuidade da análise do Projeto: Adequação do Projeto de Fundação às dimensões do modelo reversível; O Projeto de implantação deve atender as solicitações mínimas do TR; Apresentação das pranchas do Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico, Sanitário, de Incêndio, Elétrico e da Comunicação Visual; Apresentação do memorial descritivo, planilha orçamentária; Ajuste do BDI; e Ajuste do cronograma físico-financeiro com a planilha orçamentária.

Em 22 de setembro de 2015, a Caixa encaminhou e-mail à PM de Marituba, comunicando a Publicação da Portaria nº 253/2015 e que os prazos para realização da 1ª e 2ª etapa dos Centros de Iniciação ao Esporte foram prorrogados. De acordo com a referida Portaria, os prazos da Primeira etapa do Termo de Referência, de Elaboração de Sondagem, de Projeto de Fundação e de adaptação dos Projetos de Implementação, seria até 31 de dezembro de 2015 e o Início da Obra até o dia 31 de dezembro de 2016.

Em 28 de dezembro de 2015, por meio do Ofício nº 598/2015, a Prefeitura encaminhou, para análise da Caixa, novos documentos referentes à implantação do CIE. A Caixa, em atenção à documentação técnica apresentada, encaminhou por e-mail para a PM de Marituba, em 13 de junho de 2016, novo parecer para providências, apontando os itens pendentes para continuidade da análise do Projeto, tendo a Prefeitura Municipal, por meio do Ofício nº 407/2016, de 23 de junho de 2016, encaminhado os referidos itens.

Em 05 de agosto de 2016, por meio do Ofício nº 410/2016, a Prefeitura encaminhou, para análise da Caixa, solicitação de prorrogação do Termo de Compromisso por mais 365 dias.

A partir de informações obtidas na Prefeitura Municipal de Marituba e na Caixa Econômica Federal, confirmadas por meio de inspeção "in loco", constatou-se que - até a data de encerramento dos trabalhos de campo desta fiscalização - a construção do

empreendimento não foi iniciada, em que pese o encerramento do Termo de Compromisso estar previsto para o dia 31 de dezembro de 2016.

Foi constatado, ainda, que houve o repasse do valor de R\$ 15.000,00 pelo Ministério do Esporte para a Caixa no dia 07 de abril de 2015, relativo à 1ª Etapa, sendo mantido bloqueado na conta específica vinculada ao TC. Ressalta-se que, em 05 de agosto de 2016, por meio do Ofício nº 411/2016, a Prefeitura solicitou à Caixa liberação do valor de R\$ 14.904,00 para pagamento dos serviços de elaboração do projeto de fundação e de implantação do CIE.

Em relação aos motivos que implicaram no retardamento na execução das obras, a Caixa informou que a documentação técnica de engenharia, relativa à 1ª Etapa, foi concluída com pendências e desde então vem demandando a regularização das mesmas por parte do Compromissário. Por conseguinte, houve retardamento na aprovação do Projeto Ajustado e nas demais etapas da 2ª Etapa.

Diante do exposto, considerando-se as informações prestadas pelo gestor municipal e pela Caixa, verifica-se que a execução do TC para a implantação do CIE pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA, embora atrasada em relação ao cronograma inicialmente proposto, encontra-se adequada aos novos prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte.

2.1.2. Divergências entre as informações registradas no Siafi e as constantes no processo administrativo referente ao Termo de Compromisso nº 426.010-35/2014.

Fato

Na verificação das informações constantes no processo administrativo referente ao Termo de Compromisso nº 426.010-35/2014 (Siafi nº 682741), na Gerência de Governo de Belém – GIGOV da Caixa Econômica Federal, foi identificada a seguinte divergência de dados em relação aos registros constantes no Siafi:

Quadro – Divergência de informações

Informação	Termo de Compromisso nº 426.010-35/2014	Siafi nº 682741
Fim da Vigência	30/09/2015	30/09/2015
Valor (R\$)	3.912.193,04	1.065.799,26

Fonte: Processo administrativo TC nº 426.010-35/2014 e Consulta ao Termo de Compromisso Siafi nº 682741 em 12/07/2016.

Registra-se que a Prefeitura Municipal de Marituba/PA encaminhou à Caixa os Ofícios nºs 485/2015 e 410/2016, datados respectivamente, de 24 de setembro de 2015 e de 05 de agosto de 2016, solicitando a prorrogação da vigência do Termo de Compromisso pelo prazo de 365 dias. Com base nas análises realizadas no processo administrativo do TC, verificou-se que a Caixa vem considerando o respectivo TC como ainda vigente, contudo não consta no processo o Termo Aditivo referente a essa prorrogação, em desconformidade com a cláusula Décima Sexta do termo.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0134/SEPLAN/PMM, de 19 de setembro, de 2016, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Marituba/PA apresentou a seguinte manifestação:

"(...) após análise das não conformidades apontadas pelo relatório da CGU, foram encaminhadas as informações para a Caixa Econômica Federal, solicitando que os valores do Termo de Compromisso nº 426.010-35/2014, sejam compatíveis com os valores constantes no cadastro do SIAFI nº 682741.

A prefeitura de Marituba com o intuito de iniciar a obra até o mês de dezembro de 2016, solicitou a Caixa Econômica Federal, celeridade na análise das divergências apontadas no relatório da CGU, bem como dos projetos e preços para que se possa iniciar a fase de licitação e início das obras. (...)".

Análise do Controle Interno

A Prefeitura informa o encaminhamento de expediente à Caixa Econômica Federal solicitando a correção dos valores lançados no Siafi, sendo, portanto, necessária a realização dos devidos ajustes pelo Compromitente.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, constatou-se que houve atraso na implementação do CIE em relação ao cronograma original aprovado.

Os motivos que retardaram a execução das obras foram os ajustes demandados na documentação técnica de engenharia relativa à Etapa 1, que foi enviada com pendências pela Prefeitura Municipal de Marituba à Mandatária da União.

Dessa maneira, conclui-se que, em que pese o atraso na construção do empreendimento em relação ao cronograma original, a aplicação dos recursos federais recebidos está devidamente adequada aos normativos referentes ao objeto fiscalizado, face aos novos prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte. Ressalta-se a divergência dos dados registradas no Siafi e os constantes no processo administrativo referente ao Termo de Compromisso nº 426.010-35/2014.